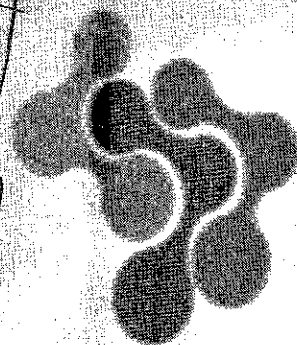


  
**INSTITUTO CONSOLIDAR**



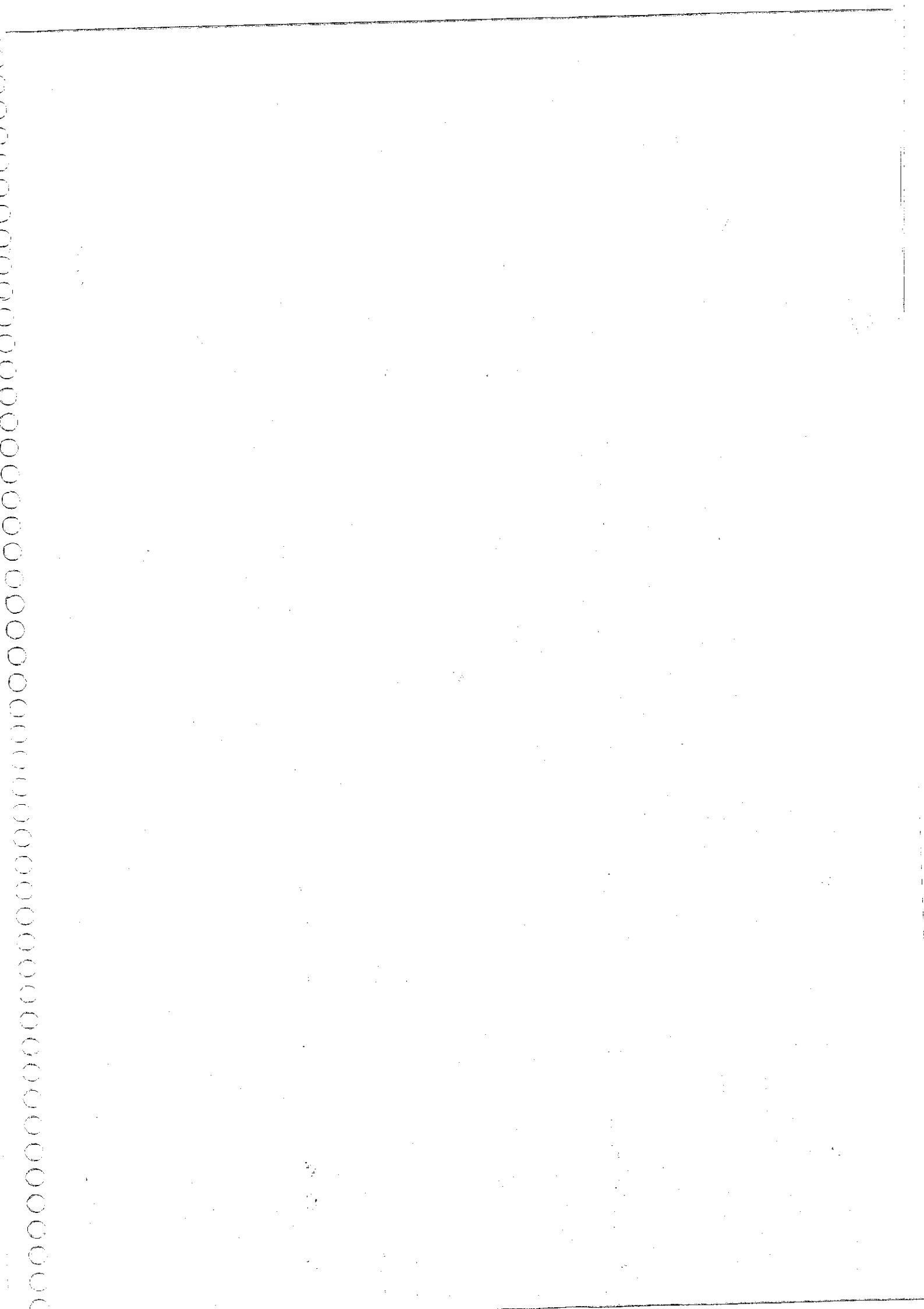


**HUANA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

para gerenciamento, operacionalização  
e execução das ações e serviços de saúde  
no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS  
DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO**  
- **HUANA**, conforme disposições do  
Chamamento Público nº 001/2019 -  
SES/GO

Maio  
2019



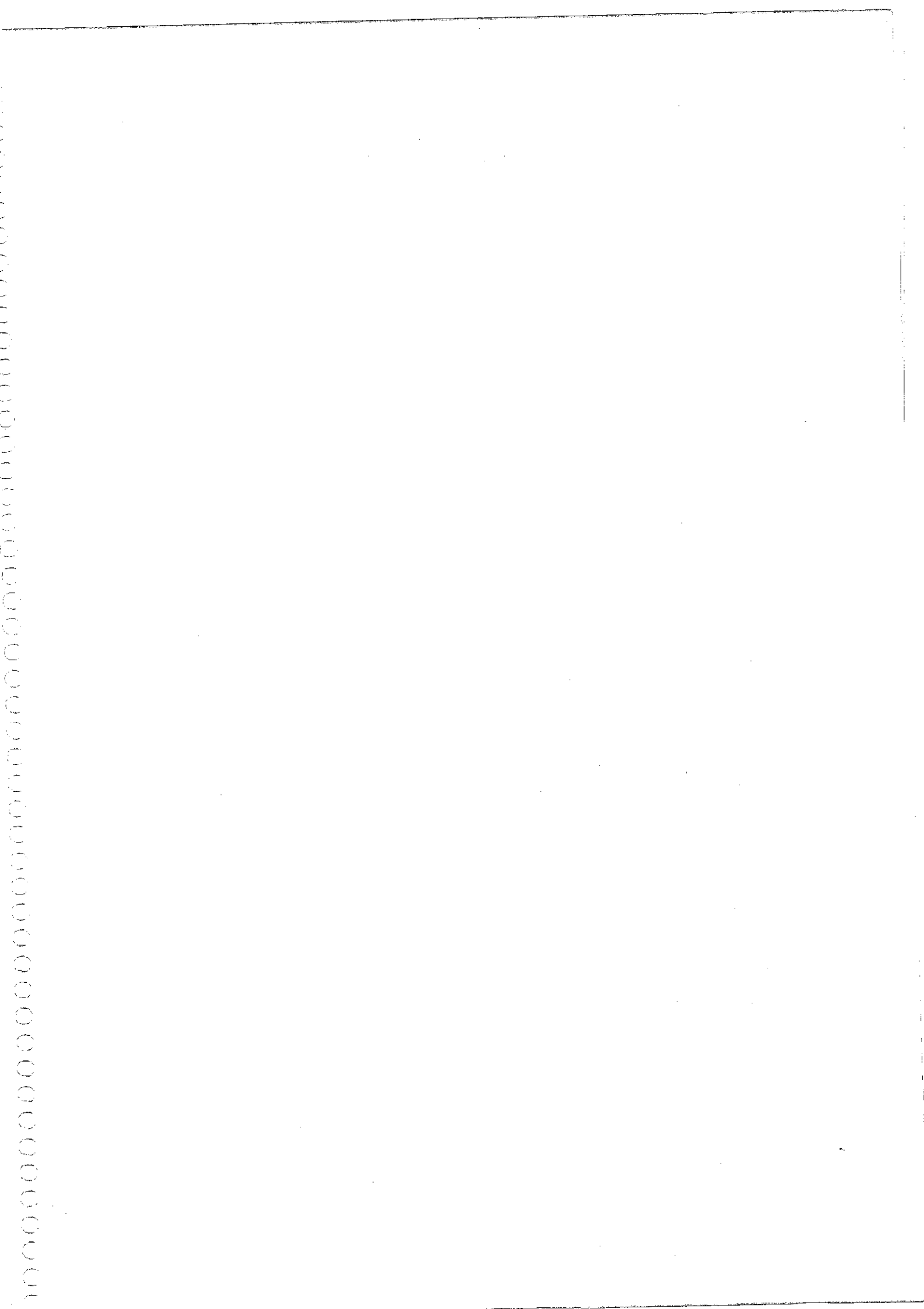






Instituto Consolidar

## ÍNDICE DA ORDEM SEQUENCIAL E NUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS

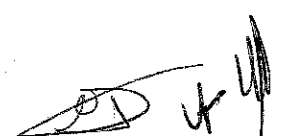
- 1) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.....PÁG 03
- 2) Ata de eleição da atual Diretoria.....PÁG 28
- 3) Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de endereço dos mesmos.....PÁG 34
- 4) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.....PÁG 38
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).....PÁG 39
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)).....PÁG 40
- 7) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos mobiliários municipais da sede da proponente.....PÁG 41
- 8) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).....PÁG 42
- 9) Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.....PÁG 43
- 10) Declaração de Validade Jurídica da Proposta.....PÁG 58
- 11) Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.....PÁG 59
- 12) Declaração de Visita Técnica no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, localizado à Avenida Brasil Norte, nº 3631-Cidade Universitária - Anápolis - GO.....PÁG 60





     
Instituto Consolidar

- 13) Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.....PÁG 61
- 14) Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Lei Estadual nº 15.503/2005.....PÁG 62
- 15) Declaração que irá observar e cumprir todas as especificações presentes no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, Termo de Referência e seus Anexos, Contrato de Gestão e seus Anexos Técnicos. ....PÁG 63
- 16) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Administração – CRA do Estado sede da instituição, devendo ser observado o disposto no subitem 4.1.1. ....PÁG 64
- 17) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). ....PÁG 66
- 18) Cópia do Decreto Estadual ou a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás que qualificou a instituição como Organização Social de saúde no âmbito do Estado de Goiás.....PÁG 67
- 19) Documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração, da proposta do contrato de gestão, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/05.....PÁG 68



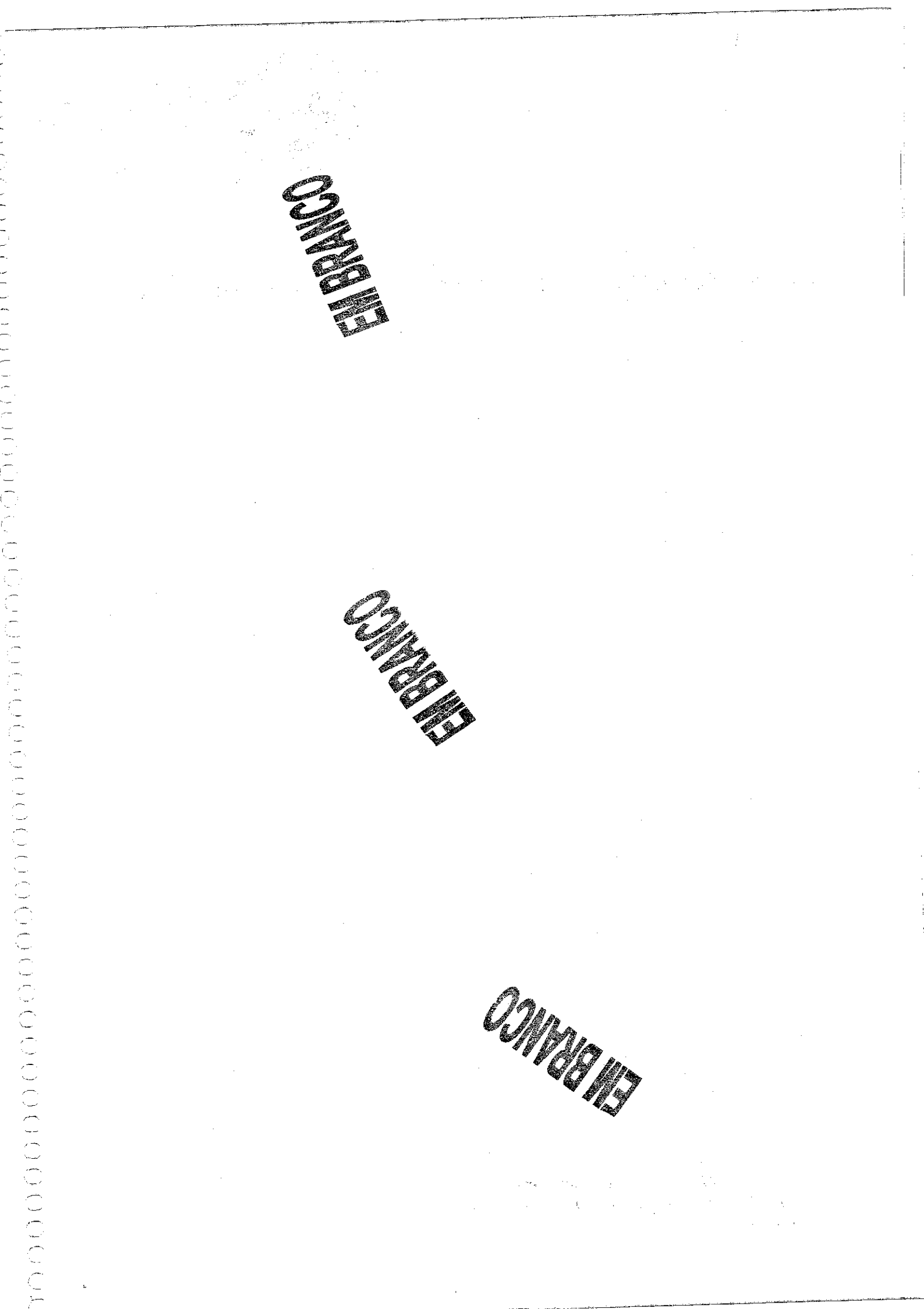




EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





*[Handwritten signatures and initials]*

Castro Cavalcante, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.396.741-53 e RG: 3670942 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Planalto, Qd. V L. 6, Jardim Bela Vista, CEP: 74.863-200, Goiânia – GO, membros natos representantes de entidades da sociedade civil organizada, com mandato entre 30.06.2015 a 29.06.2017; ainda para compor o Conselho de Administração, mas com mandato no quadriênio 2015/2019: Ana Luiza Lima Sousa, brasileira, solteira, professora universitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.370.191-87 e RG: 648.465 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua C-161, Qd. 265, L. 10, Jardim América, CEP: 74255-120, Goiânia – GO, membro eleita dentre os associados da entidade; Gláucia Fernandes Castro, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 855.908.861-04 e RG: 3319981 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na AOS-2, bloco G, Apto.606, Cruzeiro, CEP:70660-027, Brasília – DF, membro eleito pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e Eduardo Alves Teixeira, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.645.041-04 e RG: 4562988 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 392, apt. 904, Setor Bueno, CEP: 74210-190, Goiânia – GO, membro profissional técnico indicado pela Diretoria Executiva. Para compor a Diretoria Executiva, designados pelo Conselho de Administração, para no biênio 2015/2017: Melissa Nascimento de Barros, brasileira, casada, fisioterapeuta e gestora de negócios, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.920.111-20 RG: n. 3468414 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua T-62, nº 1000, apt. 1201, Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Goiânia – GO, como Presidente; Nayara Alves de Freitas Lemos, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.712.281-59, RG: 4380000 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Luiz Thomazi, Qd.44, Lt.18, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.921-231, como Tesoureira, e Jamille Talissa Pereira de Vasconcelos, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.677.421-53 e RG: 4341253 DGPC/GO, residente e domiciliada na T-37ª, Qd. 112A L. 11, Setor Bueno, CEP: 74.223-091, Goiânia – GO, como Secretária. Foram eleitos os membros do Conselho Fiscal dentre os associados, mandato: 30.06.2015 a 29.06.2018, a saber: membros efetivos - João Francisco Groth, brasileiro, casado engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.974.801-48 e RG: 11474410 SJ/MT, residente e domiciliado na 11ª Avenida, nº 327, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-050, Goiânia – GO, Ana Carolina Lagos Prates, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.390.061-53 e RG: 4563314 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada na Rua R-19, Qd.79, Lt. 13, Vila Itatiaia, CEP: 74.924-500, Aparecida de Goiânia – GO, Ricardo Pereira de Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.826443-53 e RG: 145066620002 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua C-117, Qd. 474, Lt. 1 apt. 401, Setor Jardim América, CEP: 74.255-380, Goiânia – GO, como suplentes: Joaquim Martins da Silva, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº382.241.001-20 e RG: 1520562 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua VH-3C, Qd. 86, Lt. 16, Setor Novo Planalto, CEP: 74.480-350, Goiânia – GO, Denise Reinaldo Arantes, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.547.791-91 e RG: 2.164.638 SSP/GO, Marlene Soares Brandão, brasileira, solteira, empregada pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 891.732.871-72 e RG:

100PPDP3 - Protocolo nº. 1542620 - 14/08/2015

*m. [Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Cartório Silva  
10  
Autenticação  
Confira com o original, Dou Fé. 0154  
GOIÂNIA, 11 de agosto de 2019 - 08:11:55h  
Em Teste  
da Verdade  
Verdadeiro Vieira  
Escriturante  
0197190315  
10094909999  
Cartório Silva  
em Registro Civil e  
Tribunais de Justiça  
Rua dos Qd. 231  
Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-050  
Goiania - GO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

*Breyner Ancelmo*  
**BREYNER ANCELMO**  
ADVOCADO  
OAB/GO 35.177

*Maiko Samuel Vitorino Villete*  
**MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE**  
ADVOCADO  
OAB/GO 40.786

*[Handwritten signature]*

PROFESSOR  
Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas de Goiânia

Selo Eletrônico: 01951503011908132000668  
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
sob nº Protocolo 1542620 e registrado sob nº 6202 data  
14/08/2015 10:39:42

Emolumentos: R\$ 191,04    ISS: R\$ 8,60  
Tx. Judic.: R\$ 11,42    Total: R\$ 211,06

✓ Simone Silveira da Silva - Escrevente  
Fone: (62) 3224-4209 - FAX: (62) 3224-2894

**Cartório Silva**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Confere com o original, Dou Fe. 0154  
05410085-420857-58.  
Goiânia, 14 de maio de 2019 - 08:11:18h.  
Em Teste da Verdade  
Márcia de Melo Vieira  
Escrevente  
0197190319-10094909882  
Consulte em http://www.judicial.go.gov.br

**Cartório Silva**  
14 de maio de 2019  
10h 11m 18s  
Goiânia - GO

IMPRESSO - Protocolo nº. 1542620 - 14/08/2015

*m.j.*

*[Handwritten marks]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# INSTITUTO CONSOLIDAR

## RELAÇÃO DE MEMBROS ELEITOS

As 19h do dia 30 do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze) na sede do **INSTITUTO CONSOLIDAR**, situada na Rua T-41, numero 282, Setor Bueno, Goiânia/GO, reuniram em Assembleia Geral de Fundação:

Os nomes relacionados abaixo, indicados em Assembleia Geral, eleitos para compor o **Conselho de Administração**, conforme o estatuto aprovado:

I) **Rafaela Júlia Batista Veronezi**, brasileira, casada, fisioterapia, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.155.846-51 e RG: MG-8.622.692SSP/MG, residente e domiciliada na Ala E-1, Qd.25-C, Lt.24, Jardins Mônaco, CEP: 74.934-686, Aparecida de Goiânia - GO, (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

II) **Rogério Gomes Rabêlo**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.562.541-00 e RG: 010776 CRM/GO, residente e domiciliado na Rua 31, nº 97, apt. 601, Setor Oeste, CEP: 74.140-070, Goiânia - GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

III) **Isabela Nelly Machado**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 001.346.726-31 e RG: 50.975.791-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jasmim, nº 28, apt. 1501, Chácara Primavera, CEP: 13.087-460, Campinas - SP (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

IV) **Danyela de Castro Cavalcante**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.396.741-53 e RG: 3670942 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Planalto, Qd. V L. 6, Jardim Bela Vista, CEP: 74.863-200, Goiânia - GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

V) **Ana Luiza Lima Sousa**, brasileira, solteira, professora universitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.370.191-87 e RG: 648.465 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua C-161, Qd. 265, L. 10, Jardim América, CEP: 74255-120, Goiânia - GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2019)

VI) **Gláucia Fernandes Castro**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 855.908.861-04 e RG: 3319981 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na AOS-2, bloco G, Apto.606, Cruzeiro, CEP:70660-027, Brasília - DF (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2019)

VII) **Eduardo Alves Teixeira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.645.041-04 e RG: 4562988 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 392, apt. 904, Setor Bueno, CEP: 74210-190, Goiânia - GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2019)

Os nomes relacionados abaixo designados pelo Conselho de Administração e eleitos pela Assembleia Geral para compor a **Diretoria Executiva**, conforme o estatuto aprovado:

Presidente

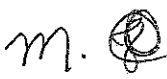



I) **Melissa Nascimento de Barros**, brasileira, casada, fisioterapeuta e gestora de negócios, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.920.111-20 RG: n. 3468414 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua T-62, nº 1000, apt. 1201, Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Goiânia - GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

RUA T 41, Nº 282, SETOR BUENO  
GOIÂNIA - GOIÁS  
74210-110

11/06/2015 - Protocolo nº. 1542620 - 14/06/2015

Cartório Silva  
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Av. 85, Qd. 231  
Lts. 25/26 B. Marista  
CEP 74.180-910  
3026-0309 / 3220-0300  
Goiânia - GO

Confere com o original. Dou Fê. 0154  
\*G2FGG009-2025C-79.  
Goiânia, 11 de maio de 2015 - 08:11:17h  
Em Teste da Verdade  
Wendel de Melo Vieira  
Escrivão  
0197190319 / 10094909993  
consulte em: http://www.trajudicial.tjgo.jus.br

m.   
  

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



# INSTITUTO CONSOLIDAR

Tesoureira

II) Nayara Alves de Freitas Lemos, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.712.281-59, RG: 4380000 2ª via, residente e domiciliada na Rua Luiz Thomazi, Qd.44, Lt.18, Parque Trindade, CEP: 74921-231, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.921-231 (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

Secretária

III) Jamille Taíssa Pereira de Vasconcelos, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.677.421-53 e RG: 4341253 DGPC/GO, residente e domiciliada na T-37ª, Qd. 112A L. 11, Setor Bueno, CEP: 74.223-091, Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

Os nomes relacionados abaixo eleitos para compor a **Conselho Fiscal**, conforme o estatuto aprovado:

## Membros Efetivos

I) João Francisco Groth, brasileiro, casado engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.974.801-48 e RG: 11474410 SJ/MT, residente e domiciliado na 11ª Avenida, nº 327, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-050, Goiânia – GO, (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2018)

II) Ana Carolina Lagos Prates, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.390.061-53 e RG: 4563314 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada na Rua R-19, Qd.79, Lt. 13, Vila Itatiaia, CEP: 74.924-500, Aparecida de Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2018)

III) Ricardo Pereira de Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.826443-53 e RG: 145066620002 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua C-117, Qd. 474, Lt. 1 apt. 401, Setor Jardim América, CEP: 74.255-380, Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2018)

## Membros Suplentes

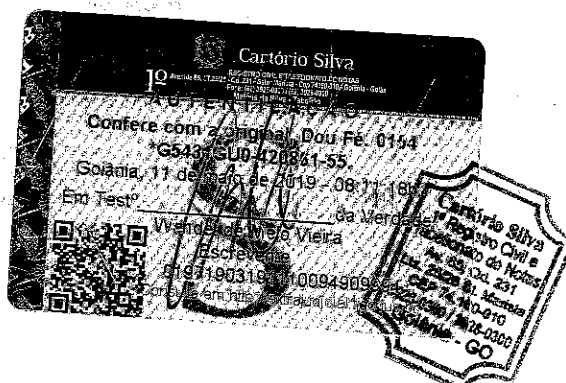
IV) Joaquim Martins da Silva, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.241.001-20 e RG: 1520562 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua VH-3C, Qd. 86, Lt. 16, Setor Novo Planalto, CEP: 74.480-350, Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2018)

V) Denise Reinaldo Arantes, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.547.791-91 e RG: 2.164.638 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 64, Qd. B 21, Lt. 16, Jardim Goiás, CEP: 74.810-310, Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2018)

VI) Marlene Soares Brandão, brasileira, solteira, empregada pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 891.732.871-72 e RG: 3116996 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Comendador Adibo Aires, Qd. 12, Lt. 04, Vila Mariana, CEP: 74.938-010, Aparecida de Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2018)

Os nomes relacionados abaixo indicados pela Diretoria Executiva e aprovados em maioria simples pelo Conselho de Administração para compor o **Conselho Técnico**, conforme o estatuto aprovado:

RUA T 41, Nº 282, SETOR BUENO  
GOIÂNIA – GOIÁS  
74210-110



IMPRESSO - Protocolo ar. 1542620 - 14/08/2015

Handwritten signature and date '14/08'.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**INSTITUTO CONSOLIDAR**

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

I) Eduardo Alves Teixeira, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.645.041-04 e RG: 4562988 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 392, apt. 904, Setor Bueno, CEP: 74210-190, Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

II) João Francisco Groth, brasileiro, casado engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.974.801-48 e RG: 11474410 SJ/MT, residente e domiciliado na 11ª Avenida, nº 327, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-050, Goiânia – GO, (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

III) Isabela Nelly Machado, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 001.346.726-31 e RG: 50.975.791-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jasmim, nº 28, apt. 1501, Chácara Primavera, CEP: 13.087-460, Campinas – SP (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

IV) Gláucia Fernandes Castro, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 855.908.861-04 e RG: 3319981 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na AOS-2, bloco G, Apto.606, Cruzeiro, CEP:70660-027, Brasília – DF (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

V) Ana Carolina Lagos Prates, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.390.061-53 e RG: 4563314 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada na Rua R-19, Qd.79, Lt. 13, Vila Itatiaia, CEP: 74.924-500, Aparecida de Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

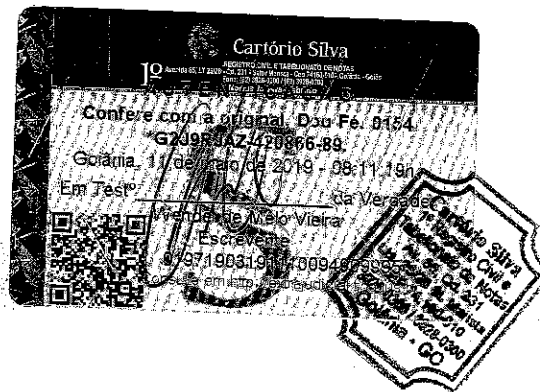
VI) Rogério Gomes Rabêlo, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.562.541-00 e RG: 010776 CRM/GO, residente e domiciliado na Rua 31, nº 97, apt. 601, Setor Oeste, CEP: 74.140-070, Goiânia – GO (Mandato: 30.06.2015 a 29.06.2017)

11PR10P3 - Protocolo nr. 1542620 - 14/06/2015

Goiânia-GO, 30 de junho de 2015.

*Melissa Nascimento de Barros*  
**MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**  
PRESIDENTE  
CPF 873.920.111-20  
RG 3468414 SPTC-GO

*Jamille Taissa Pereira de Vasconcelos*  
**JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS**  
SECRETÁRIA  
CPF 947.677.421-53  
RG 4341253 DGPC-GO



RUA T 41, Nº 282, SETOR BUENO  
GOIÂNIA – GOIÁS  
74210-110

*Handwritten signature and initials at the bottom right corner.*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Instituto Consolidar

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO CONSOLIDAR

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL (FINS)

Art. 1º - O INSTITUTO CONSOLIDAR, com sede e foro no município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T - 41, número 282, Setor Bueno, CEP: 74.210-110, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária e filantrópica, de natureza assistencial, nas áreas de: assistência social, cultura, educação, desenvolvimento tecnológico, gestão de atendimento ao público, gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais, integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, pesquisa científica, proteção e preservação do meio ambiente, saúde, educação profissional e tecnológica, esporte e lazer, assistência técnica e extensão rural.

§1º - O INSTITUTO CONSOLIDAR terá duração por tempo indeterminado podendo instalar, transferir ou suprimir, escritórios, sucursais, filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante a aprovação de assembleia geral;

§2º - O INSTITUTO CONSOLIDAR, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, dentre outros previstos e não fará qualquer discriminação de origem, raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, político-ideológica ou entre os componentes de seu quadro de associados, inclusive entre os portadores de necessidades especiais;

§3º - O INSTITUTO CONSOLIDAR reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno devidamente aprovado pelo Conselho de Administração Ordinário e pelos demais atos emanados dos órgãos competentes.

Art. 2º - O INSTITUTO CONSOLIDAR tem como objetivo:

I - Contribuir para o desenvolvimento social, econômico, científico e educacional através da concepção e coordenação de projetos, pesquisas e programas, bem como a elaboração e execução de planos de ação nas diversas áreas de atuação;

II - Promover programas de saúde; programas de educação básica e profissional; programas sociais; programas ambientais; programas de gestão de atendimento ao público, programas de esporte, lazer e atividades recreativas e programas de desenvolvimento econômico e social;

III - Atender, indistintamente, a qualquer pessoa que necessite ou utilize os serviços os quais vier a executar;

IV - Contribuir, colaborar e cooperar no atendimento à demanda de prestação de serviços do setor público, de organizações sem fins lucrativos ou de qualquer outra instituição que atue em áreas afins;

V - Por meio de convênios e ajustamentos, prestar serviços relacionados com as diversas áreas de atuação do INSTITUTO CONSOLIDAR;

VI - Manter elevado padrão ético e de qualidade nos serviços prestados, destacando-se por agregar as melhores competências profissionais em diferentes áreas de atuação, como também pelo comprometimento com o desenvolvimento municipal, estadual e federal;

VII - Consolidar-se como referência na gestão e prestação de serviços relacionados com as diversas áreas de atuação as quais o instituto é especializado;

IMP/DFP7 - Protocolo nº. 362377 - 01/03/2019


*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 0204190221093094933073  
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

AAA228587

*[Handwritten initials]*

 **EMERSON**  
CARTÓN INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



Instituto Consolidar

VIII - Contribuir com o poder público mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos o Instituto Consolidar, tem por finalidade desenvolver as seguintes atividades, não exaustivamente:

I - Assistência Social:

- a) Auxiliar e cooperar com instituições beneficentes e quaisquer outras organizações sem fins lucrativos e/ou órgãos públicos com objetivos congêneres, por meio de parcerias de colaboração ou convênios ou contratos, realizando atividades conjuntas e promovendo intercâmbios assistenciais, educacionais, culturais e informativos;
- b) Oferecer, desenvolver e prestar serviços de assistência social às crianças, adolescentes, adultos, idosos, sem distinção dos sexos, portadores de deficiências e todas as minorias da sociedade;
- c) Promover ações de proteção social, básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco;
- d) Prestar assistência social aos indivíduos, famílias e grupos por meio da educação, da cultura, do lazer, do esporte, dentre outros.

II - Cultura

- a) Incentivar e promover a cultura, viabilizando cursos, bem como editando obras intelectuais e estimulando o conhecimento dos valores culturais;
- b) Realizar eventos que busquem promover a arte contemporânea, que reúne diversos estilos, movimentos e técnicas;
- c) Incentivar a arte das mais variadas formas, inclusive a literatura, música, cinema, show, teatro, apresentações, exposições, obras, dentre outras;
- d) Promover e assessorar programas de atenção no desenvolvimento sociocultural de pessoas com deficiência (físico, auditivo, visual, mental e múltipla), articuladamente com os sistemas públicos e/ou privados.

III - Educação

- a) Apoiar, promover e fomentar qualificação profissional por meio de cursos de treinamento, práticas de planejamento, direção e controle, que agreguem valor aos serviços públicos prestados aos cidadãos;
- b) Promover cursos, estudos, debates, pesquisas, concursos, exposições, seminários, simpósios, workshops, conferências, congressos e desenvolvimento de tecnologias visando promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, culturais e científicos na comunidade;
- c) Promover a capacitação gratuita de profissionais para atuação na prevenção e tratamento da saúde mental, física e funcional da comunidade em geral;
- d) Elaborar, conceber, executar, acompanhar e avaliar treinamentos e cursos de capacitação nas áreas de qualificação e requalificação profissional, social e desenvolvimento técnico, científico, cultural, visando à preparação para o mercado nas diversas áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e fundadoras;
- e) Planejar, projetar, manter, ampliar e melhorar, de forma direta ou através de terceiros, com a iniciativa privada e/ou pública, os seus processos internos de qualificação e motivação do capital humano próprio e dos parceiros, com objetivo de aumentar de forma constante a qualidade dos resultados de todas as suas ações e de seus parceiros, por meio dos respectivos instrumentos legais;

INFORME - Protocolo nº. 1623177 - 01/03/2018

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -  
ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933074  
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"



AAA228588

MEMBRANCO  
CARTORIO INDIO ARTIAGA  
4º OFICIO





Instituto Consolidar

*[Handwritten signatures and initials]*

f) Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, visando: à promoção, capacitação e o aperfeiçoamento dos indivíduos com algum tipo de deficiência, garantir-lhes adequada formação profissional e propiciar-lhes melhores condições de trabalho;

g) Promover ações educacionais no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, bem como de valores universais como a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros, no interesse social.

#### IV - Desenvolvimento Tecnológico

a) Promover o desenvolvimento científico e tecnológico local, regional e nacional, fomentando a projetos de inovação tecnológica conjuntos (empresa - universidade), inclusive incubação, desenvolvimento e implementação de polos de inovação tecnológica em parceria com instituições de ensino e pesquisa, apoiadas pelo iniciativa pública que contemplem uma estrutura organizacional apropriada com gestão compartilhada de recursos humanos, materiais, físicos e técnicos, voltadas ao desenvolvimento social, institucional, econômico, da cidadania, da qualidade de vida e da promoção do pleno emprego, nas áreas de: Ensino, Treinamento e Aperfeiçoamento; Pesquisa Científica e Tecnológica.

#### V - Gestão de Atendimento ao Público

a) Desenvolver, oferecer, promover e prestar serviços de qualidade, atendendo às necessidades e expectativas dos usuários cidadãos de atendimento ao público, observando os princípios legais da eficiência e da continuidade do serviço público, implementando qualidade e excelência no atendimento ao público;

b) Estudar, identificar, apontar e apresentar soluções aos casos de conflitos funcionais e disfuncionais entre os servidores e providenciar estratégias para controle de tais conflitos, elaborando planejamento estratégico, que contenha etapas de concepção, planificação e controle; atento à exigência organizacional, adequando-se aos requerimentos deste serviço;

c) Priorizar melhor prestação dos serviços ao usuário cidadão, incrementando sua participação na gestão, com a finalidade de contribuir para os estudos em gestão de pessoas no setor público;

d) Investigar e apresentar modelo de gestão que propicie maior eficiência e participação da sociedade, incrementando, mormente, o aumento ao atendimento das demandas de atendimento ao público.

#### VI - Gestão de Serviços Sociais e Auxiliares em Unidades Prisionais, em Centros de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ e à Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais:

a) Intervir na defesa dos direitos humanos e sociais dos reclusos, dos menores infratores e dos dependentes químicos, posicionando-se em favor da justiça social e da equidade, sempre com compromisso com a qualidade dos serviços prestados nas unidades prisionais, nas unidades de internação, em Centros de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ e outros;

b) Planejar e executar políticas públicas e de programas sociais das unidades prisionais, das unidades de internação e dos centros de referência e excelência em dependência química e outros voltados para o bem-estar coletivo e de integração do indivíduo à sociedade;

c) Acompanhar, analisando e promovendo ações, para melhorar as condições de vida dos reclusos, dos menores infratores, dos dependentes químicos e dos marginalizados, criando e desenvolvendo campanhas de capacitação para a reintegração à sociedade e inclusão social;

d) Desenvolver a educação e recreação para melhorar as condições de vida dos reclusos, dos menores infratores, dos dependentes químicos e dos marginalizados, implantando ainda projetos assistenciais em penitenciárias, abrigos de menores (unidades de internação), centros de referência e excelência em dependência química e outros;

IMPRESSO - Protocolo nº. 1623177 - 01/03/2018

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**


CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE  
Golânia, 10 de Maio de 2015  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933075  
"http://extrajudicial.trigo.jus.br/selo"

AAA228589



Flora do Sol - Rua 3 esq. C Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atou, St. Oeste, Golânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 52 3056.9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

*[Handwritten signature]*

 **EMBRANCO**  
CARTÓRIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



Instituto Consolidar

- e) Realizar atividades voltadas para a promoção do bem-estar físico, psicológico e social, orientando e acompanhando os reclusos, os menores infratores, os dependentes químicos e os marginalizados, desenvolvendo, ainda, programas para a assistência daqueles;
- f) Buscar o fortalecimento das relações sociais, estabelecendo políticas que promovam a igualdade entre os indivíduos e a justiça, propondo soluções no combate às desigualdades da sociedade;
- g) Aplicar medidas de caráter socioeducativas devido à necessidade de reversão da realidade social em que vivem os reclusos, menores infratores, os dependentes químicos e os marginalizados, sempre preservando os seus direitos e buscando a recuperação e reinserção social;
- h) Zelar pela garantia dos direitos individuais e sociais dos reclusos, dos menores infratores, dos dependentes químicos e dos marginalizados, primando, especialmente, pela vida, segurança, educação, saúde, alimentação, proteção e assistência;
- i) Promover medidas de caráter educativo, estimulando a humanização e o respeito ao próximo, buscando a recuperação dos reclusos, menores infratores, dependentes químicos e marginalizados, no intuito de reduzir os índices de reincidência criminal;
- j) Promover a ressocialização das pessoas condenadas e reconhecer o respeito aos direitos humanos dos reclusos;
- k) Elaborar e executar programas de integração social do menor infrator, promovendo condições para garantir saúde, proteção e recuperação destes jovens;
- l) Estabelecer e executar projetos e programas que objetivem a garantia à assistência médica, jurídica, educacional, social e religiosa aos reclusos, minimizando os índices de reincidência criminal;
- m) Desenvolver projetos e programas educacionais, incluindo cursos de profissionalização do reeducando, visando seu reingresso na sociedade.

#### VII - Pesquisa Científica

- a) Realizar estudos planejados, estimulando projetos de pesquisa e desenvolvimento, utilizando métodos variados bem como abordando temas diversos, sempre no intuito de cooperar para o desenvolvimento ou inovação de projetos;
- b) Contribuir para a evolução do conhecimento humano nas diversas áreas, utilizando-se de métodos científicos em pesquisas que sejam de relevância socioeconômica e cultural;
- c) Fomentar estudos e pesquisas científicas relacionadas com áreas congêneres deste instituto.

#### VIII - Proteção e Preservação do Meio Ambiente

- a) Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação, recuperação e manejo do meio ambiente, aqui considerado em seus múltiplos aspectos como: ambiente natural, ambiente construído, ambiente cultural e ambiente do trabalho, de forma a garantir-se uma sadia qualidade de vida para as gerações presentes e futuras de todas as espécies;
- b) Difundir, organizar, comercializar e participar diretamente ou por meio de terceiros de atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos e treinamentos; produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da instituição;
- c) Exigir do Poder Público a fiscalização e a aplicação da legislação ambiental em vigor;
- d) Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania;
- e) Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- f) Promover o intercâmbio e parceria com organizações ambientalistas ou similares do Brasil ou do exterior, bem como os Poderes Públicos ou instituições e empresas privadas.

III/PROTJ - Protocolo n.º 1.023/17 - 01/03/2018

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DDG  
FE.  
Goiania, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933076  
"http://extrajudicial.sigo.jus.br/selo"

AAA228690

13

MEMBRANCO  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



IX - Saúde

- a) Estimular o desenvolvimento e ampliar a área de atuação dos programas de promoção da saúde e prevenção e controle de risco e doenças;
  - b) Buscar alternativas em prol de um atendimento integral e de qualidade, por meio de planejamentos e estudos técnicos, utilizando-se dos programas de saúde existentes e criando novos, sempre que sejam necessários para a melhoria da saúde;
  - c) Capacitar equipes multidisciplinares, sempre buscando seu aprimoramento por meio de realização de seminários, palestras, cursos de aperfeiçoamento, conferências, simpósios, congressos, dentre outros;
  - d) Realizar a promoção da saúde, a prevenção de doenças, a recuperação e a reabilitação, inclusive psíquica;
  - e) Desenvolver políticas públicas saudáveis para toda a coletividade, firmando parcerias intersetoriais;
  - f) Participar efetivamente no planejamento e na execução de iniciativas relacionadas à saúde, que visem à qualidade de vida;
  - g) Promover ações preventivas, realizando intervenções orientadas a evitar o surgimento de doenças específicas, reduzindo sua incidência e prevalência nas populações;
  - h) Organizar ações voltadas para intervir na saúde/doença, articulando os recursos físicos, tecnológicos e humanos para enfrentar os problemas de saúde existentes em uma coletividade;
  - i) Utilizar métodos que desenvolvam intervenções de natureza médico-curativa e os que incorporem ação de promoção e prevenção;
  - j) Buscar intervir sobre as determinantes da saúde, baseando suas ações de acordo com as premissas da intersetorialidade;
  - k) Aperfeiçoar programas com o objetivo de gerar mudanças no vigente sistema de saúde, gerando melhoria da qualidade de vida da sociedade;
  - l) Executar programas que desenvolvam tanto a saúde física quanto a saúde mental - psíquica;
  - m) Organizar palestras, cursos, seminários de conscientização e identificação de sinais e sintomas de doenças, bem como atividades práticas de prevenção destas na comunidade;
  - n) Oferecer assessoria técnica, visando à expansão, à melhoria e à elevação do padrão de qualidade dos serviços e dos programas de atendimento aos deficientes físicos, auditivos, visuais, mentais e múltipla, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas;
  - o) Promover a atenção e cuidados adequados ao transtorno da dependência química, bem como realizar ações e viabilizar meios para a recuperação, o bem-estar e a reintegração social dos dependentes químicos e seus familiares;
- Elaborar e executar programas de gestão de centros para prevenção e tratamento de dependências químicas;
- p) Participar ativamente na recuperação dos dependentes químicos, executando atividades voltadas a sua recuperação;
  - q) Fomentar a prevenção da dependência química em parceria com instituições especializadas na área da saúde e educação, entidades da sociedade civil e ainda com as autoridades constituídas;
  - r) Promover palestras e atividades educacionais para profissionais e para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde física, funcional e mental;
  - s) Promover gratuitamente a saúde como um todo.

X - Educação Profissional e Tecnológica

- a) Planejar, coordenar e executar o processo de formulação e implementação da Política de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Promover o desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica em consonância com as políticas públicas e em articulação com os diversos agentes sociais envolvidos;
- c) Promover ações de fomento ao fortalecimento à expansão e à melhoria da qualidade da Educação Profissional e Tecnológica;


INSTRUMENTO - Protocolo nº. 1.623.177 - 01/03/2018

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
PÉ.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019.  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -  
ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933077  
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"



AAA228591

  
**EMBRANCO**  
CARTÓRIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



Instituto Consolidar

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Supremo - Protocolo nr. 1623177 - 01/03/2018

- d) Sugerir mecanismos que garantam gestão democrática, transparente e eficaz no âmbito da política pública e dos recursos destinados à Educação Profissional e Tecnológica;
- e) Executar todos os projetos dentro da adequada disponibilidade orçamentária e financeira para a sua efetiva manutenção e expansão;
- f) Promover e realizar pesquisas e estudos de políticas estratégicas, objetivando o desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica;
- g) Gerenciar modelos de gestão e de parceria público-privada, na perspectiva da unificação, otimização e expansão da Educação Profissional e Tecnológica;
- h) Buscar estratégias que possibilitem maior visibilidade e reconhecimento social da Educação Profissional e Tecnológica;
- i) Apoiar o desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica dos sistemas de ensino;
- j) Promover mecanismos de articulação e integração com os sistemas de ensino, os setores produtivos e demais agentes sociais no que diz respeito à demanda quantitativa e qualitativa de profissionais, no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica;
- k) Introduzir diretrizes para as ações de expansão e avaliação da Educação Profissional e Tecnológica em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE.

XI – Esporte e Lazer

- a) Promover e incentivar a prática do esporte e do lazer como medida de desenvolvimento humano e social;
- b) Implantar políticas públicas que garantam a inclusão social por meio do esporte e lazer, assim como desenvolver programas que garantam formação de novos atletas;
- c) Criar condições para o desenvolvimento do para desporto buscando de forma cooperada e multidisciplinar, soluções técnicas e funcionais adequadas às necessidades das pessoas com deficiência em sua inclusão social.

XII – Assistência Técnica e Extensão Rural

- a) Contribuir para a formulação da política agrícola, no que se refere à assistência técnica e extensão rural;
- b) Formular, coordenar e implementar as políticas de assistência técnica e extensão rural, capacitação e profissionalização de agricultores familiares;
- c) Supervisionar a execução e promover a avaliação de programas e ações de assistência técnica e extensão rural, fomentar a inovação tecnológica na agricultura;
- d) Implementar ações, elaborar, promover e avaliar a execução de programas e projetos de fomento específicos no que diz respeito à assistência técnica e extensão rural;
- e) Promover a integração entre os processos de geração e transferência de tecnologias adequadas à preservação e recuperação dos recursos naturais;
- f) Promover a compatibilidade das programações de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural.

Art. 4º - Fica proibido ao INSTITUTO CONSOLIDAR distribuir entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, bens, participações ou parcelas do seu patrimônio, líquido ou bruto, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamentos, retirada ou falecimento de associado, ou membro da entidade.

Parágrafo único - Os excedentes financeiros serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento das próprias atividades, medida que assegura a finalidade não lucrativa do instituto.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten initials and the number 15 at the bottom left of the page.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933078  
"http://extrajudicial.ago.jus.br/selo"

AAA228592

Prça da Sol - Rua 9 esp. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon. St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74122-010, Fone: 52 3098.9399 | www.cartorioindioartiaga.com.br

EMBRANCO  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO





Instituto Consolidar

**CAPÍTULO II  
ASSOCIADOS**

**Seção I**

**Quadro Social**

Art. 5º - Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

§1º - Os associados poderão a qualquer momento requerer seu desligamento mediante requerimento formal ao Presidente, no qual acatará o pedido em 24h (vinte e quatro horas), determinando as medidas cabíveis.

§2º - Os associados não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações sociais do INSTITUTO CONSOLIDAR.

Art. 6º - O quadro social do INSTITUTO CONSOLIDAR é constituído por associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores – aqueles que assinaram a Ata de fundação do Instituto ou que participaram, à época, decisivamente para sua criação;

II - Associados Efetivos – aqueles que tiveram sua inscrição aprovada pela Diretoria Executiva nos moldes deste Estatuto;

III - Associados Correspondentes – aqueles que prestam colaboração ao INSTITUTO CONSOLIDAR, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro, onde não há escritório do Instituto;

IV - Associados Beneméritos – aqueles que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;

V - Associados Honorários – aqueles, nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO CONSOLIDAR, no Brasil ou fora dele, mediante aprovação da Diretoria.

**Seção II**

**Direitos dos Associados**

Art. 7º - São direitos assegurados aos Associados:

I - Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Propor candidatos à eleição do Conselho de Administração Ordinário, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do INSTITUTO CONSOLIDAR;

III - Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

Parágrafo único - Para gozar de qualquer dos direitos acima descritos, é imprescindível que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

IMPRESSO - Protocolo nº. 142377 - 01/05/2019


*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*  
16

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE  
Golânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933079  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA228593

 **EM PRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



## Instituto Consolidar

### Seção III

#### Obrigações dos Associados

Art. 8º - São obrigações dos associados do INSTITUTO CONSOLIDAR:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Anuir às decisões da Assembleia Geral, Conselho de Administração Ordinário e da Diretoria Executiva;
- III - Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho;
- IV - Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
- V - Participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - O Associado que não comparecer ou não justificar a ausência em duas Assembleias Gerais estará infringindo o presente Estatuto estando sujeito às penalidades previstas.

### Seção IV

#### Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 9º - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente do INSTITUTO CONSOLIDAR, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente, após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso *ex-officio*, para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 10 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todo e qualquer associado quando lhe forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhe, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Supremo - Protocolo nº. 1623177 - 01/03/2018

Handwritten signature and the number 17.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.  
Golânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933080  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA228594

MEMBRANCO  
CARTÓRIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



Instituto Consolidar

CAPÍTULO III  
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO CONSOLIDAR

Seção I

Organização

Art. 11 – São órgãos do INSTITUTO CONSOLIDAR:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração Ordinário;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Conselho de Administração Específico.

Seção II

Assembleia Geral

Art. 12 – A Assembleia Geral será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A Assembleia Geral será realizada a cada 04 (quatro) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria Executiva, e anualmente para aprovar as contas da Diretoria Executiva.

§ 2º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou determinação deste estatuto, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ 3º - Em caso de alteração estatutária ou dispensa dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração Ordinário e do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária pela maioria da Diretoria ou Conselho que a convocar, ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, especificamente para este fim, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, convalidando-se a decisão com aprovação da maioria absoluta.

§ 4º - Os votos em Assembleia Geral serão contabilizados pelo associado presente ou representado por meio de instrumento de procuração pública.

Art. 13 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante comunicação aos associados, por qualquer meio admitido como: *e-mail*, aplicativo de mensagens, telefone, telegrama, bem como pela afixação de edital de convocação afixado na sede social, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que esta última modalidade supre as demais comunicações possíveis.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.


Supremo - Protocolo nº. 142377 - 01/03/2019

Handwritten initials and marks at the bottom left.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933081  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA228595

 **EMBRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



Instituto Consolidar

Art. 14 – À Assembleia Geral compete, privativamente:

- I – Eleger os membros do Conselho de Administração Ordinário e do Conselho Fiscal;
- II – Dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- III – Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IV – Afastar, temporariamente, os membros do Conselho de Administração Ordinário e Conselho Fiscal;
- V - Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VI - Quando ocorrer o afastamento ou dispensa de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu suplente ou, na falta deste, a Assembleia Geral nomeará outro membro interino, o qual terá as mesmas designações do membro substituído.

Art. 15 - Serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária os membros do Conselho de Administração Ordinário e do Conselho Fiscal, conforme findarem-se os mandatos, nos moldes definidos neste estatuto.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno do INSTITUTO CONSOLIDAR;

### Seção III

#### Conselho de Administração Ordinário

Art. 16 - O Conselho de Administração Ordinário, órgão colegiado do INSTITUTO CONSOLIDAR, para fins de acolhimento dos requisitos de qualificação contempla os seguintes critérios estatutários:

I - é composto por 10 (membros) membros:

a - 3 (três) membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da entidade correspondente à atividade fomentada;

b - 3 (três) membros natos eleitos entre os representantes de entidades da sociedade civil organizada;

c - 1 (um) membro eleito dentre os membros ou associados;

d - 2 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e - 1 (um) membro indicado pela Diretoria Executiva.


II - O Mandato dos membros do Conselho de Administração Ordinário será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

IMPEDIR - Proibição nº. 1623177 - 01/03/2018

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOB  
FE.  
Goiania, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -  
ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933082  
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

AAA228596

 **EMBRANCO**  
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
4º OFÍCIO





## Instituto Consolidar

*[Handwritten signatures and initials]*

a - Será de 2 (dois) anos, o primeiro mandato dos membros eleitos ou indicados pela Assembleia Geral para as vagas descritas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo, que abrangem mais de 50 % (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Administração Ordinário.

III - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

IV - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração Ordinário, o preenchimento será feito por indicação conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração Ordinário que se realizar, obedecendo a paridade descrita nos incisos deste artigo.

V - O Conselho de Administração Ordinário reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes a cada ano contabilizado em 12 (doze) meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

VI - As decisões do Conselho de Administração Ordinário serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho de Administração Ordinário e das reuniões dos demais Conselhos de Administração específicos, eventualmente criados, conforme previsão do § 10 deste *caput*, em todos elas sem direito a voto;

VIII - Os Conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem INSTITUTO CONSOLIDAR, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

IX - Os Conselheiros indicados para integrar a diretoria executiva da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas;

X - Poderão ser criados Conselhos de Administração específicos, ainda que com composição e competência distintas do já existente, para exercer atribuições diferentes em contratos de gestão específicos ou para qualquer outra modalidade de avença que se pretenda com o poder público;

XI - Os Conselhos de Administração específicos deverão observar as disposições da Lei Geral de Organização Social e Leis Específicas de cada Estado e/ou Município, principalmente no que tange à composição e competências sendo, ainda, responsáveis por acompanhar o cumprimento dessas normas e obrigações junto aos entes federativos aos quais se destinam.

Art. 17 - São atribuições privativas do Conselho de Administração Ordinário:

I - Designar ou nomear os membros da Diretoria Executiva;

II - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

III - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

IV - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria em valores compatíveis com os de mercado onde atua o INSTITUTO CONSOLIDAR;

a) No Estado de Goiás, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual;

JUIZADO - Protocolo nº. 1623177 - 01/03/2018

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933083  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA228597

Prasa do Sel - Rua 9 assq. 01 Rua João de Abreu, 1156, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62.3098.5099 | www.cartorioindioartiaga.com.br

*[Handwritten signature]*  
20

EMBRANCO  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



Instituto Consolidar

*[Handwritten signatures and initials]*

VII – Aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VIII – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

IX – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

XI - Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

XII - Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

IMPRESSO - Protocolo nº. 1663177 - 01/05/2018

#### Seção IV

#### Conselho Fiscal

Art. 18 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do INSTITUTO CONSOLIDAR, cabendo-lhe, principalmente, zelar pela sua gestão econômico-financeira e será constituído de, no mínimo, 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) membro suplentes eleitos entre os associados para mandatos de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição por igual período de no máximo 1/3 (um terço) de seus membros – um dentre os efetivos e outro dentre os suplentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada ano, contabilizado em 12 (doze) meses, e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 2/3 (um terços) de seus próprios membros.

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 3º - Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de membros do Poder Executivo que o Instituto tenha convênio, Contratos ou congêneres;

§ 4º - A Diretoria Executiva e o Conselho de Administração Ordinário da entidade participarão das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto;

§ 5º - Os Conselheiros Fiscais não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem ao INSTITUTO CONSOLIDAR;

§ 6º - As funções dos componentes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração Ordinário ou da Diretoria, exigindo-se a renúncia daqueles quando indicados para assumir funções nestes órgãos.

Art. 19 - São atribuições exclusivas do Conselho Fiscal:

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933084  
["http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"](http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo)

AAA228598

 **EMBRANCO**  
CARTÓN INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



## Instituto Consolidar

- I – Fiscalizar, assídua e minuciosamente, a administração do Instituto, exercida pela Diretoria Estatutária e Executiva;
- II - Examinar e aprovar os balancetes da Entidade;
- III - Emitir parecer sobre o balanço anual da Entidade, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva e Estatutária;
- IV - Examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Entidade;
- V - Lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
- VI - Apresentar, ao Conselho de Administração Ordinário, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
- VII - Acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

### Seção V

#### Diretoria Executiva

Art. 20 – A Diretoria Executiva será composta por:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Tesoureiro.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma reeleição sucessiva para o mesmo cargo da totalidade ou, isoladamente, de um dos membros da Diretoria Executiva, podendo prorrogar-se até a posse de seus sucessores.

### Subseção I

#### Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 21 – Compete à Diretoria Executiva:

- I - Promover a realização dos fins do INSTITUTO CONSOLIDAR;
- II - Elaborar o Regimento Interno;
- III - Aprovar a admissão de associados;
- IV - Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração Ordinário e do Conselho Fiscal;
- V - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

Parágrafo único - A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após a aprovação do Conselho de Administração Ordinário;

SUPRODRE - Protocolo nr. 1423177 - 01/03/2018

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Golânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933085  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA228599

22

  
**EMBRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



Instituto Consolidar

Subseção II

Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 22 – Compete ao Presidente:

I - Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração Ordinário e do Conselho Fiscal;

II - Convocar a Assembleia Geral, o Conselho de Administração Ordinário, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

III - Representar o INSTITUTO CONSOLIDAR, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo designar outra pessoa por procuração, desde que aprovado pelo Conselho de Administração Ordinário;

IV - Abrir contas, assinar cheques, ordens de pagamento e demais documentos relacionados com recursos financeiros, sempre conjuntamente com o Tesoureiro, ou com outra pessoa designada por procuração, desde que este seja aprovado pelo Conselho de Administração Ordinário;

V - Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

VI – Organizar, internamente, o funcionamento da Diretoria, conforme a natureza técnica e a complexidade das atividades, nomeando os Coordenadores ou Superintendentes dos Departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos, estudos e atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO CONSOLIDAR;

VII - Admitir e demitir os empregados do INSTITUTO CONSOLIDAR, quando for necessário;

VIII - Autorizar a execução dos planos de trabalhos aprovados pela Diretoria;

IX - Celebrar contratos de interesse do INSTITUTO CONSOLIDAR;

X - Autorizar “ad referendum” da Assembleia Geral, a alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como a alienação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio exclusivo do INSTITUTO CONSOLIDAR;

XI - Indicar representantes do INSTITUTO CONSOLIDAR junto aos órgãos de administração ou de fiscalização das entidades de que participe ou que venha a participar;

XII - Autorizar, a aquisição de materiais de consumo, bens patrimoniais e a contratação de serviços de terceiros;

XIII - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração Ordinário e Fiscal o plano anual de atividades do INSTITUTO CONSOLIDAR, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

XIV - Submeter suas contas ao exame do Conselho de Administração Ordinário e Fiscal, para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;

XV - Submeter ao Conselho de Administração Ordinário e Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira do INSTITUTO CONSOLIDAR, em cada exercício;

XVI - Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

IMPRESSO - Protocolo nº. 1423177 - 01/05/2018

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel ao original. DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933086  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA228600

 **EM BRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTIAGA  
4º OFICIO





## Instituto Consolidar

XVII - Presidir Assembleias Gerais e reuniões, convocando-as quando necessárias

XVIII - Promover campanhas de levantamento de fundos;

XIX - Outras atividades correlatas a serem definidas pelo Regimento Interno.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, por associado indicado pelo Conselho de Administração Ordinário.

§ 2º - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, um Presidente interino indicado pelo Conselho de Administração Ordinário assumirá a Presidência até o fim do mandato, ou poderá ser realizada assembleia geral extraordinária para suprir a vacância.

Art. 23 - Compete ao Secretário:

I - Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração Ordinário, Conselho Fiscal e demais Conselhos de Administração específicos, eventualmente criados, redigindo suas atas em livro próprio;

III - Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos, ou afastamento, ou renúncia.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Secretário, um Secretário interino indicado pelo Conselho de Administração Ordinário assumirá a Presidência até o fim do mandato, ou poderá ser realizada assembleia geral extraordinária para suprir a vacância.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO CONSOLIDAR;

II - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

III - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

IV - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente na forma ou nos limites estabelecida;

V - Assinar em conjunto com o Presidente as movimentações financeiras;

VI - Promover, dirigir e contabilizar a arrecadação da receita social, como contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO CONSOLIDAR;

VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - Elaborar proposta da política salarial do INSTITUTO CONSOLIDAR e encaminhá-la ao Presidente;

IX - Manter em dia a escrituração da receita e da despesa;

X - Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal

*[Handwritten signatures and initials]*


1111111111 - Protocolo nr. 142318 - 01/03/2018

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOM  
FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933087  
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

AAA228601

*[Handwritten signature]*  
24

 **EMBRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



## Instituto Consolidar

para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

XI - Encaminhar para aprovação do Presidente as propostas de operações de crédito e aplicações dos excedentes financeiros;

XII - Outras atividades relacionadas.

### CAPÍTULO IV RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 25 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos ou qualquer outro bem que o INSTITUTO CONSOLIDAR possuir e vier adquirir.

§ 1º - As receitas, o patrimônio social e os excedentes financeiros serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento das próprias atividades do Instituto, medida que objetiva assegurar a finalidade não-lucrativa do INSTITUTO CONSOLIDAR.

§ 2º - Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação do INSTITUTO CONSOLIDAR, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

§ 3º - Bens, receitas ou parcelas do patrimônio líquido não serão distribuídos em hipótese alguma, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimentos de associado ou membro da entidade.

### CAPÍTULO V EXERCÍCIO FINANCEIRO E SEUS RESULTADOS

Art. 26 - O Presidente apresentará ao Conselho de Administração Ordinário a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e a aplicação de recursos excedentes do Instituto, assim como a prestação anual de contas.

§ 1º O exercício financeiro do Instituto terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano.

§ 2º Por solicitação do Presidente e condicionado a aprovação do Conselho de Administração Ordinário, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício.

§ 3º A prestação de contas será pública, e qualquer cidadão interessado terá acesso aos balanços encerrados que deverão estar acompanhados de certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS.

§ 4º É obrigatória a publicação anual, dos relatórios financeiros e dos relatórios de execução dos contratos de gestão, no Diário Oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios com os quais possua contrato de gestão, obrigatória, ainda, a publicação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício; todos ao término do exercício financeiro, observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhados de parecer técnico-contábil de empresa auditora independente que ateste sua veracidade e conformidade com a legislação em vigor.

*[Handwritten signatures and initials]*

IMPRESO - Protocolo nº. 142337 - 01/05/2018

*[Handwritten signature]*  
25

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original / DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2015  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -  
ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933088  
"http://extrajudicial.figo.ius.br/selo"

AAA228602

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
4º OFÍCIO



Instituto Consolidar

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

§ 5º Os valores excedentes em cada encerramento contábil em hipótese alguma poderá ser revertido, a qualquer título, aos membros do instituto ou aos seus funcionários, podendo ser utilizados no exercício seguinte ou imobilizados em ativos de interesse e real necessidade do Instituto.

Art. 27 - O Conselho de Administração Ordinário terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo para que o Conselho de Administração Ordinário delibere sobre ela, o Tesoureiro ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Art. 28 - O Conselho de Administração Ordinário terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a prestação de contas apresentada e retorná-la ao Presidente.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - É vedada a participação, no Conselho de Administração Ordinário e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais, todos do Estado de Goiás.

Parágrafo Único - Os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, de organizações sociais não poderão participar da estrutura de mais de uma entidade como tal qualificada no Estado de Goiás, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração Ordinário, na forma do inciso I, artigo 16 deste estatuto.

Art. 30 - Toda alteração do presente Estatuto proposta pelo Conselho de Administração Ordinário será apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada conforme artigo 13 *caput*, deste Estatuto.

Art. 31 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

Goiânia - GO, 11 de maio de 2017.

*Melissa Nascimento de Barros*  
PRESIDENTE

MELISSA NASCIMENTO DE BARROS  
CPF 873.920.111-20  
RG 3468414 SPTC-GO

*Jamille Taissa Pereira de Vasconcelos*  
SECRETARIA

JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS  
CPF 947.677.421-53  
RG 4341253 DGPC-GO

*Maiko Samuel Vitorino Villete*  
MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE  
ADVOGADO  
OAB/GO 40.786

SUPRTM3 - Protocolo nº. 1623177 - 01/03/2018

*Handwritten signature and initials*  
26

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel da original. DOU FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 020419022109500949933089  
"http://extrajudicial.ggo.jus.br/selo"

AAA228603

Praga de Sol - Rua 9 esp, c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096-9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

IMPRESSO - Protocolo nº. 1623177 - 01/03/2018

PROTOSTO, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia 1/2

Selo Eletrônico: 01951606151118134600643  
 Pessoas Jurídicas-Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1623177, data Reg.: 01/03/2018 10:47:12

Averbado a margem do registro nº 6202 Prot.: 1542620

*Escrite*  
 Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrivente  
 Fone: (62) 3224-4205

PROTOSTO, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia 2/2

Sob nº Protocolo 1623177

FUNDESP	5.10	FUNPROGE	1.02
FUNESP	4.08	FUNDEPEGI	1.02
ESTADO	2.55	EMOLUM.	51
FESEMP	2.04	O. DESPESAS	0
ISS	2.55	PAG. EXTRAS	0.00
FONEMP	1.53	TX JUDICIARIA	13.54
FUNCOMP	1.53	CORREIOS	0.00
FEPADSAJ	1.02	<b>TOTAL:</b>	<b>86,98</b>

Fone: (62) 3224-4205

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOUFE.  
 Goiânia, 10 de Maio de 2019

**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE.**

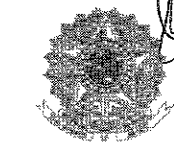
Selo Digital nº 02041902210930094933090  
["http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)



Prça do Sol - Rua Sesp, c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atica, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110, Fone: 62 3061.9933 | www.cartorioindioartiaga.com.br



PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

# CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que, revendo neste Tabelionato o Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob o nº 6202, em 14 de Agosto de 2015, protocolizado e digitalizado sob o nº 1542620, de ordem, o registro do Estatuto Social do "INSTITUTO CONSOLIDAR", nesta Capital. Certifica mais que, a margem do referido registro, constam as seguintes averbações: em 23/11/2015 e 17/12/2015 - Alterações de Estatuto e Consolidações; em 11/01/2016 - Alteração de Estatuto; em 12/01/2016 - Consolidação; em 23/02/2016 - Termos de Abertura e Encerramento; em 28/12/2016 - Alteração de Estatuto e Consolidação; em 01/03/2018 - Termos de Abertura e Encerramento/ Ata de Assembleia Geral/ Alteração da Diretoria/ Alteração de Estatuto e Consolidação; em 25/09/2018 - Termo de Abertura/Encerramento; em 06/05/2019 - Prestação de Contas e em 10/05/2019 - Termo de Abertura/Encerramento. Certifica finalmente que, a entidade possui como presidente: Melissa Nascimento de Barros, CPF: 873.920.111-20 para mandato de 30/06/2017 a 29/06/2021. Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade, dá fé.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019.

Lucas Rocha Gomes  
Escrevente

CUSTAS..... R\$ 33,60  
TX. JUDICIARIA..... R\$ 14,06  
FUNDESP..... R\$ 3,36  
FUNESP..... R\$ 2,88  
ESTADO..... R\$ 1,68

FESEMPs..... R\$ 1,34  
ISS..... R\$ 1,68  
FUNEMP..... R\$ 1,01  
FUNCOMP..... R\$ 1,01  
FEPADSAJ..... R\$ 0,67

FUNPROGE..... R\$ 0,67  
FUNDEPEG..... R\$ 0,67  
TOTAL..... R\$ 62,44

PÁG. EXTRAS. R\$ 0,00

Selo Eletrônico: 01951506021033135508411  
Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>



VL. 5/19

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.

Goiânia, 10 de Maio de 2019.

LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -  
ESCREVENTE.

Selo Digital nº 02041992210930094933202  
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"



AAA228712

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EMBRANCO**  
4º OFÍCIO





Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO CONSOLIDAR,

Às 19h do dia 29 (vinte e nove) do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede do INSTITUTO CONSOLIDAR, localizada na Rua T-41, número 282, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-110, sob a Presidência da Sr.ª Melissa Nascimento de Barros, Secretariada pela Sr.ª Jamille Taissa Pereira de Vasconcelos reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, para tratar a seguinte ordem do dia (I) Eleição de membros do Conselho de Administração; e (II) Eleição Diretoria Executiva. Instalou-se a assembleia, em primeira convocação, com o quórum existente para a sua realização, na forma do artigo 13, §2º do estatuto vigente, dando início aos trabalhos, (I) passou-se à eleição dos membros do Conselho de Administração constantes do Art. 16, inciso I, alínea 'b', cujos mandatos expirara na presente data, sendo eles: Vanessa Barbosa Cavalcanti Vaz, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.634.031-15 e RG nº 3793, SPTC-GO, residente e domiciliada na Av. Nilton Ferreira, Qd. 14, Lt. 52, Vila Cruzeiro do Sul, 74917-210, Aparecida de Goiânia - GO, Danyela de Castro Cavalcante, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.396.741-53 e RG: 3670942 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Planalto, Qd. V L. 6, Jardim Bela Vista, CEP: 74.863-200, Goiânia - GO e Alexandre Balduino Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.350.331-03 e RG nº 5200807, SPTC-GO, residente e domiciliado na Av. Primeiro de Junho, Qd. 52, Lt. 19, Goiânia Park Sul, 74945-320, Aparecida de Goiânia - GO, todos esses membros natos eleitos entre os representantes de entidades da sociedade civil organizada, onde, na ocasião, ressaltou-se a qualidade do trabalho prestado por estes conselheiros, e na oportunidade, seus nomes foram os únicos apresentados para que fossem reconduzidos ao cargo por mais um mandato, conforme previsão estatutária contida no art. 16, inciso I, alínea 'b' c/c inciso II, alínea 'a', ao que tiveram seus nomes votados e aprovados por unanimidade, ficando seus mandatos compreendidos entre 30.06.2017 a 29.06.2021, pois apenas o primeiro mandato desses membros foi de 2 (dois) anos. Em ato contínuo, (II) passou-se à eleição da Diretoria Executiva, consoante previsão estatutária do art. 12, §1º, tendo em vista o término dos mandatos de seus membros, na qual se apresentaram para concorrer aos cargos, tão somente, os nomes das atuais componentes da Diretoria Executiva: Melissa Nascimento de Barros, brasileira, casada, fisioterapeuta e gestora de negócios, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.920.111-20 RG: n. 3468414 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua T-62, nº 1000, apt. 1201, Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Goiânia - GO, como *Presidente*; Nayara Alves de Freitas Lemos, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.712.281-59, RG: 4380000 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Luiz Thomazi, Qd.44, Lt.18, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.921-231, como

11PRTRDP3 - Protocolo nº. 1623175 - 01/05/2018

Cartório Silva stamp with registration details and QR code.

Cartório Silva stamp with registration details.

Handwritten initials and signatures at the bottom right.





# Instituto Consolidar

Tesoureira, e Jamille Taissa Pereira de Vasconcelos, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.677.421-53 e RG: 4341253 DGPC/GO, residente e domiciliada na T-37ª, Qd. 112A L. 11, Setor Bueno, CEP: 74.223-091, Goiânia – GO, como *Secretária*, ao que foram eleitas, por unanimidade dos votos, para o biênio 30.06.2017 a 29.06.2021. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Jamille Taissa Pereira de Vasconcelos, secretária da referida assembleia, lavrei a presente ata.

11847897 - Protocolo nº. 1623175 - 01/03/2018

*M. Barros*  
**MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**  
 PRESIDENTE  
 CPF 873.920.111-20  
 RG 3468414 SPTC-GO

*Jamille Taissa*  
**JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS**  
 SECRETÁRIA  
 CPF 947.677.421-53  
 RG 4341253 DGPC-GO

*Maiko Samuel*

**MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE**  
 ADVOGADO  
 OAB/GO 40.786

1/2

PROTOSTO. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Selo Eletrônico: 01951506021033134704313  
 Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1623175, data Reg.: 01/03/2018 10:35:39.

Averbado à margem do registro nº 5202 Prot.: 1542620

*Barreto*  
 Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente  
 Fone: (62) 3224-4209

2/2

PROTOSTO. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Sob nº Protocolo 1623175

FUNDESP	4,10	FUNPROGE	0,82
FUNESP	3,28	FUNDEPEG	0,82
ESTADO	2,05	EMOLUM.	41
FESEMP	1,84	DESPEAS	0
ISS	2,05	PAG. EXTRAS	0,00
FUNEMP	1,23	TX JUDICIÁRIA	13,54
FUNCOMP	1,23	CORREIOS	0,00
FEPADSAJ	0,82	<b>TOTAL:</b>	<b>72,58</b>

Fone: (62) 3224-4209

Cartório Silva

10

**AUTENTICAÇÃO**

Conferir com a original. Dou Fé: 0184  
 G2FCG0942095672

Goiânia, 11 de Março de 2018 08:11

Em Teste: *Wagner de Melo Vieira*  
 Escrevente  
 CPF: 97198412040949

Cartório Silva  
 Registro Civil e  
 Ar. de C. 231  
 Rua 24 de Abril, 100  
 CEP: 74.223-091  
 Goiânia - GO

*[Handwritten marks]*

29

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

RELAÇÃO DE MEMBROS ELEITOS

Às 19h do dia 29 (vinte e nove) do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede do INSTITUTO CONSOLIDAR, situada na Rua T-41, número 282, Setor Bueno, Goiânia/GO reuniram em Assembleia Geral Ordinária:

Os nomes relacionados abaixo, indicados em Assembleia Geral, eleitos para compor o Conselho de Administração, membros natos representantes de entidades da sociedade civil organizada, conforme artigo 16, incisos I, alínea 'b' do Estatuto consolidado:

I) Vanessa Barbosa Cavalcanti Vaz, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.634.031-15 e RG nº 3793, SPTC-GO, residente e domiciliada na Av. Nilton Ferreira, Qd. 14, Lt. 52, Vila Cruzeiro do Sul, 74917-210, Aparecida de Goiânia – GO, membro nato representante de entidades da sociedade civil organizada (artigo 16, incisos I, alínea 'b') (Mandato: 30.06.2017 a 29.06.2021);

II) Danyela de Castro Cavalcante, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.396.741-53 e RG: 3670942 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Planalto, Qd. V L. 6, Jardim Bela Vista, CEP: 74.863-200, Goiânia – GO. (Mandato: 30.06.2017 a 29.06.2021); e

III) Alexandre Balduino Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.350.331-03 e RG nº 5200807, SPTC-GO, residente e domiciliado na Av. Primeiro de Junho, Qd. 52, Lt. 19, Goiânia Park Sul, 74945-320, Aparecida de Goiânia – GO, membro eleito entre os representantes de entidades da sociedade civil organizada (art. 16, I, 'b') (Mandato: 30.06.2017 a 29.06.2021)

Os nomes relacionados abaixo indicados em Assembleia Geral, eleitos para compor a Diretoria Executiva, conforme o art. 20 do Estatuto consolidado:

Presidente

I) Melissa Nascimento de Barros, brasileira, casada, fisioterapeuta e gestora de negócios, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.920.111-20 RG: n. 3468414 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua T-62, nº 1000, apt. 1201, Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Goiânia – GO. (Mandato: 30.06.2017 a 29.06.2021)



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Vertical stamp: I.H.P.R.T.P.P. - Protocolo nº. 1423375 - 01/03/2018

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

7



Instituto Consolidar

*[Handwritten signature]*

**Tesoureira**

II) Nayara Alves de Freitas Lemos, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.712.281-59, RG: 4380000 2ª via, residente e domiciliada na Rua Luiz Thomazi, Qd.44, Lt.18, Parque Trindade, CEP: 74921-231, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.921-231. **(Mandato: 30.06.2017 a 29.06.2021)**

UIIPRTDF3 - Protocolo nº. 1623175 - 01/03/2018

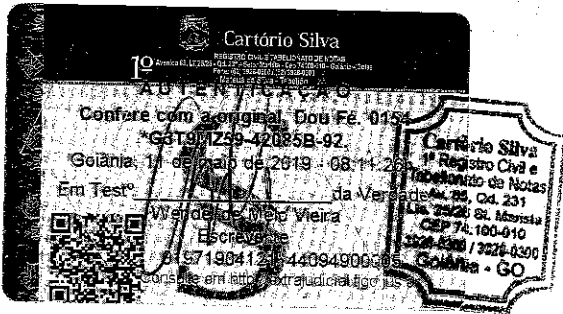
**Secretária**

III) Jamille Taissa Pereira de Vasconcelos, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.677.421-53 e RG: 4341253 DGPC/GO, residente e domiciliada na T-37ª, Qd. 112A L. 11, Setor Bueno, CEP: 74.223-091, Goiânia – GO. **(Mandato: 30.06.2017 a 29.06.2021)**

*[Handwritten signature]*  
**MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**  
PRESIDENTE  
CPF 873.920.111-20  
RG 3468414 SPTC-GO

*[Handwritten signature]*  
**JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS**  
SECRETÁRIA  
CPF 947.677.421-53  
RG 4341253 DGPC-GO

*[Handwritten signature]*  
**MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE**  
ADVOGADO  
OAB/GO 40.786



*[Handwritten signature]*  
31

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





*[Handwritten initials and marks]*

**ROL DE PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONSOLIDAR**

Às 19h do dia 29 (vinte e nove) do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede do INSTITUTO CONSOLIDAR, localizada na Rua T-41, número 282, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-110, reuniram-se, os associados adiante qualificados, que ao final subscrevem este rol:

I) Alexandre Balduino Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.350.331-03 e RG nº 5200807, SPTC-GO, residente e domiciliado na Av. Primeiro de Junho, Qd. 52, Lt. 19, Goiânia Park Sul, 74945-320, Aparecida de Goiânia – GO;

II) Ana Luiza Lima Sousa, brasileira, solteira, professora universitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.370.191-87 e RG: 648.465 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua C-161, Qd. 265, L. 10, Jardim América, CEP: 74255-120, Goiânia – GO;

III) Bruno Marques de Sena, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.254.811-60 e RG nº 4928111, PC-GO, residente e domiciliado na Av. C-205, Qd. 483, Lt. 16, Jardim América, 74645-010, Goiânia – GO;

IV) Danyela de Castro Cavalcante, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.396.741-53 e RG: 3670942 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Planalto, Qd. V L. 6, Jardim Bela Vista, CEP: 74.863-200, Goiânia – GO;

V) Eduardo Alves Teixeira, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.645.041-04 e RG: 4562988 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 392, apt. 904, Setor Bueno, CEP: 74210-190, Goiânia – GO;

VI) Eleika Dolores Paulino Silva, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.248.901-68, e RG nº 3626988 SESP-GO, residente e domiciliada na Rua Cruz Alta, 771, casa 01, Jardim Novo Mundo, 74715-160, Goiânia – GO;

VII) Jamille Taissa Pereira de Vasconcelos, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.677.421-53 e RG: 4341253 DGPC/GO, residente e domiciliada na T-37ª, Qd. 112A L. 11, Setor Bueno, CEP: 74.223-091, Goiânia – GO;

VIII) João Francisco Groth, brasileiro, casado engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.974.801-48 e RG: 11474410 SJ/MT, residente e domiciliado na 11ª Avenida, nº 327, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-050, Goiânia – GO;

IX) Joaquim Martins da Silva, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.241.001-20 e RG: 1520562 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua VH-3C, Qd. 86, Lt. 16, Setor Novo Planalto, CEP: 74.480-350, Goiânia – GO;

X) Marlene Soares Brandão, brasileira, solteira, empregada pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 891.732.871-72 e RG: 3116996 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Comendador Adibo Aires, Qd. 12, Lt. 04, Vila Mariana, CEP: 74.938-010, Aparecida de Goiânia – GO;

XI) Melissa Nascimento de Barros, brasileira, casada, fisioterapeuta e gestora de negócios, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.920.111-20 RG: n. 3468414 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua T-62, nº 1000, apt. 1201, Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Goiânia – GO;

11PRTR001 - Protocolo nº. 123175 - 01/03/2018

*[Handwritten signature and initials]*



*[Handwritten initials and marks]*

32





### Instituto Consolidar

XII) Millena Nascimento de Oliveira, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.548.571-32 e RG nº 5442624, SPTC-GO, residente e domiciliada na Av. Madrid, Qd. 122, Lt. 24, Setor Façalville, 74350-730, Goiânia – GO;

XIII) Nayara Alves de Freitas Lemos, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.712.281-59, RG: 4380000 2ª via, residente e domiciliada na Rua Luiz Thomazi, Qd.44, Lt.18, Parque Trindade, CEP: 74921-231, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.921-231;

XIV) Ricardo Pereira de Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.826443-53 e RG: 145066620002 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua C-117, Qd. 474, Lt. 1 apt. 401, Setor Jardim América, CEP: 74.255-380, Goiânia – GO;

XV) Rogério Gomes Rabêlo, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.562.541-00 e RG: 010776 CRM/GO, residente e domiciliado na Rua 31, nº 97, apt. 601, Setor Oeste, CEP: 74.140-070, Goiânia – GO;

XVI) Vanessa Barbosa Cavalcanti Vaz, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.634.031-15 e RG nº 3793, SPTC-GO, residente e domiciliada na Av. Nilton Ferreira, Qd. 14, Lt. 52, Vila Cruzeiro do Sul, 74917-210, Aparecida de Goiânia – GO

11PRTPM - Protocolo nr. 1423175 - 01/03/2019

*M Barros*  
**MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**  
PRESIDENTE  
CPF 873.920.111-20  
RG 3468414 SPTC-GO

*Jamille*  
**JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS**  
SECRETÁRIA  
CPF 947.677.421-53  
RG 4341253 DGPC-GO

*Maiko*  
**MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE**  
ADVOGADO  
OAB/GO 40.786

Cartório Silva  
10  
CONFIRME COM ORIGINAL. Dou Fe  
G2N319LP-420360-71  
Goiânia, 17 de maio de 2019 - 08:  
Em Teste da  
Ven. de Melo Vieira  
Escreva este  
0157190412314409499000  
consulte em <http://extrajudicial.go.gov.br>

Cartório Silva  
1º Registro Civil e  
Tabulario de Notas  
27 Av. do Out. 231  
Ld. 25-26 St. Marista  
74921-231 GO-010  
3025-3081/3028-3030  
Goiânia - GO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Instituto Consolidar

3  
MB  
[Handwritten signature and initials]

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

**DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO: (CORPO DIRETIVO/DIRETORIA EXECUTIVA)**

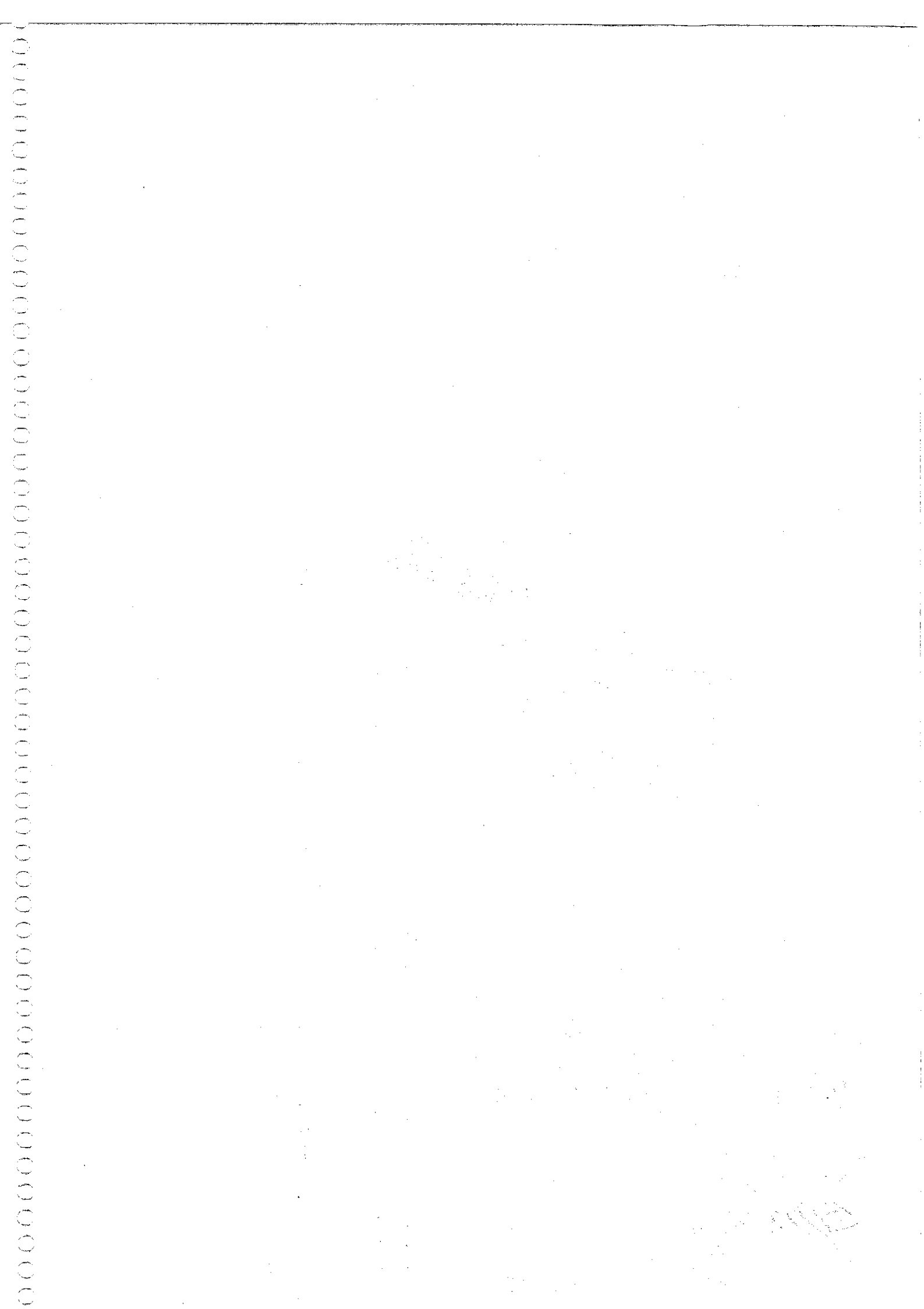
**Presidente: MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileira, casada, fisioterapeuta e gestora de negócios, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.920.111-20, RG: 3468414-2ª Via - SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua T 62, Ed. Principado de Mônaco, nº 1000, apto. 1201, BL A, Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Goiânia - GO.

**Tesoureira: NAYARA ALVES DE FREITAS LEMOS**, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.712.281-59, RG: 4380000, SSPGO, residente e domiciliada na Rua J-2, Qd. 22, Lt. 19, S/N, Casa 1, Parque das Laranjeiras, CEP: 74855-420, Goiânia - GO.

**Secretária: JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.677.421-53, RG: 4341253-DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua J-3, Qd. 25, Lt. 13, Parque das Laranjeiras, CEP: 74855-440, Goiânia - GO.

*MB*  
Instituto Consolidar  
Melissa Nascimento de Barros  
873.920.111-20  
**MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**  
INSTITUTO CONSOLIDAR

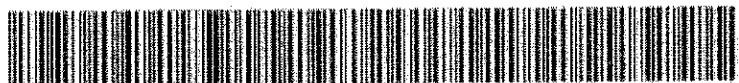
[Handwritten signature and initials]  
H 34





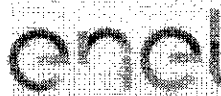






836000000015 654100090236 812276041908 002549707426

SEGUNDA VIA



CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento 0800 620196

Agência Virtual www.enel.distribulcao.com.br

Aplicativo Enel Goiás Google Play | Apple Store

enelclientesbr

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 RUA 115 - N. 1499 - Gd. Pq. 11 LT. 392 / 1661 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74065-325  
 FONE: (62) 3223-1614

**AUTENTICAÇÃO**  
 02051903201403094908825 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ceio/>  
 Confira - 800 - 6 - original - Doc. 1 - B6 - 2 Em - Teste  
 Cidade: Goiânia - GO - 13 de maio de 2019 08476379

Daniilo Geraldo Gomes Silva Escrivão

enel  
NOTA FISCAL

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B  
 CNPJ: 01.543.832/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Gd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP: 74.065-490 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO NÚMERO SÉRIE EMISSÃO GRUPO  
 2877056 4 28/04/2019 B1

**RICARDO LEMOS**

CNPJ/CPF: 003.281.851-50 INSC:  
 RUA P2, C. 22, L. 19, S/N - CASA 1  
 PARQUE DAS LARANJEIRAS  
 CEP: 74865420 GOIÂNIA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE **2541220**  
 CONTA  
 CÓD. P/ DEB. AUTO. **0254970742**  
 MÊS REFERENTE **04/2019**

10010433

12/05/2019

R\$\*\*\*\*\*165,41

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA  
 FATURAMENTO / FORNECIMENTO**

ATIVIDADE  
 100 RESIDENCIAL  
 CLASSE / TIPO DE LEGAÇÃO  
 01 D1 RESIDENCIAL NORMAL MONOFÁSICO (0 a 12 kW)  
 VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE  
 12/05/2019

**DADOS DA MEDIÇÃO**

LEITURA ATUAL 6882  
 LEITURA ANTERIOR 08705  
 DIFERENÇA LEITURA 177  
 FR 1,000

**ÍNDICE DE CONSUMO**

MÉDIA DE REFERÊNCIA 177,00  
 MÊS DE REFERÊNCIA 04/2019  
 DATA DE LEITURA ATUAL 28/04/2019  
 DATA DA LEITURA ANTERIOR 27/03/2019  
 DATA DA PRÓXIMA LEITURA 28/05/2019  
 DATA DA APRESENTAÇÃO 28/04/2019  
 NÚMERO DE DIAS FATURADO 30  
 MÊS DE REFERÊNCIA 04/2019  
 MÉDIA TRIMESTRAL 190,00  
 MÉDIA ANUAL 187,22

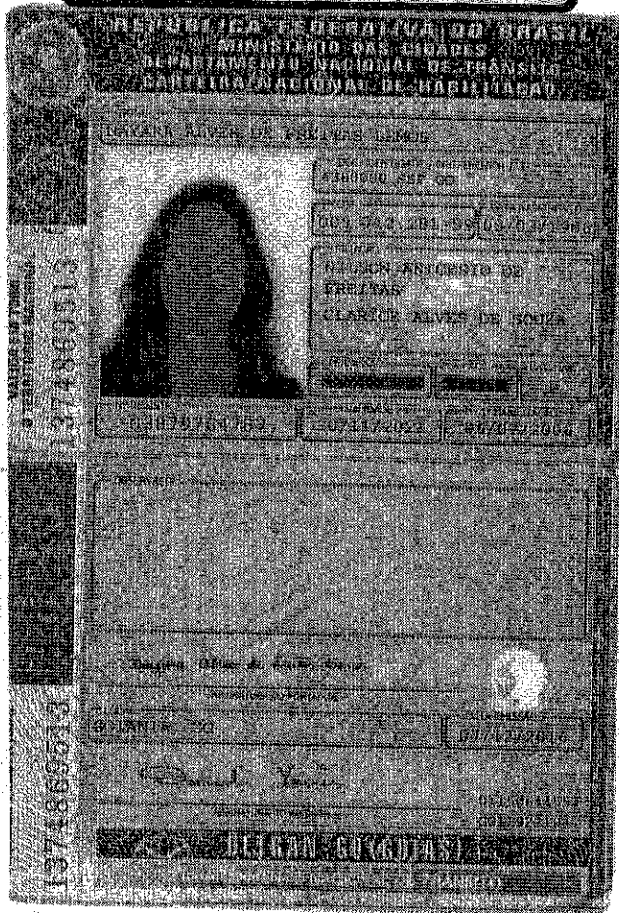
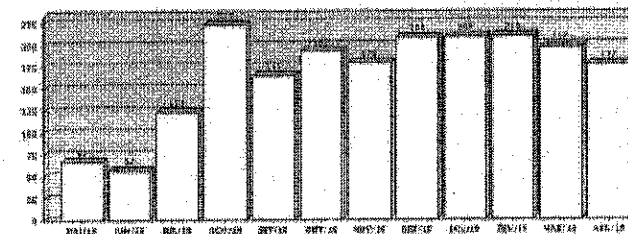
**HISTÓRICO DE CONSUMO**

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
ABR / 2019	177,00	LIDA
MAR / 2019	197,00	LIDA
FEV / 2019	210,00	LIDA
JAN / 2019	209,00	LIDA
DEZ / 2018	208,00	LIDA
NOV / 2018	178,00	LIDA
OUT / 2018	192,00	LIDA
SET / 2018	166,00	LIDA
AGO / 2018	223,00	LIDA
JUL / 2018	123,00	LIDA
JUN / 2018	67,00	LIDA
MAY / 2018	67,00	LIDA

**LANÇAMENTOS**

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPAL			R\$***10,00
CONSUMO KWH + ICMS/FISC/COFINS	177,00	0,948700	R\$***150,21

**GRÁFICO**

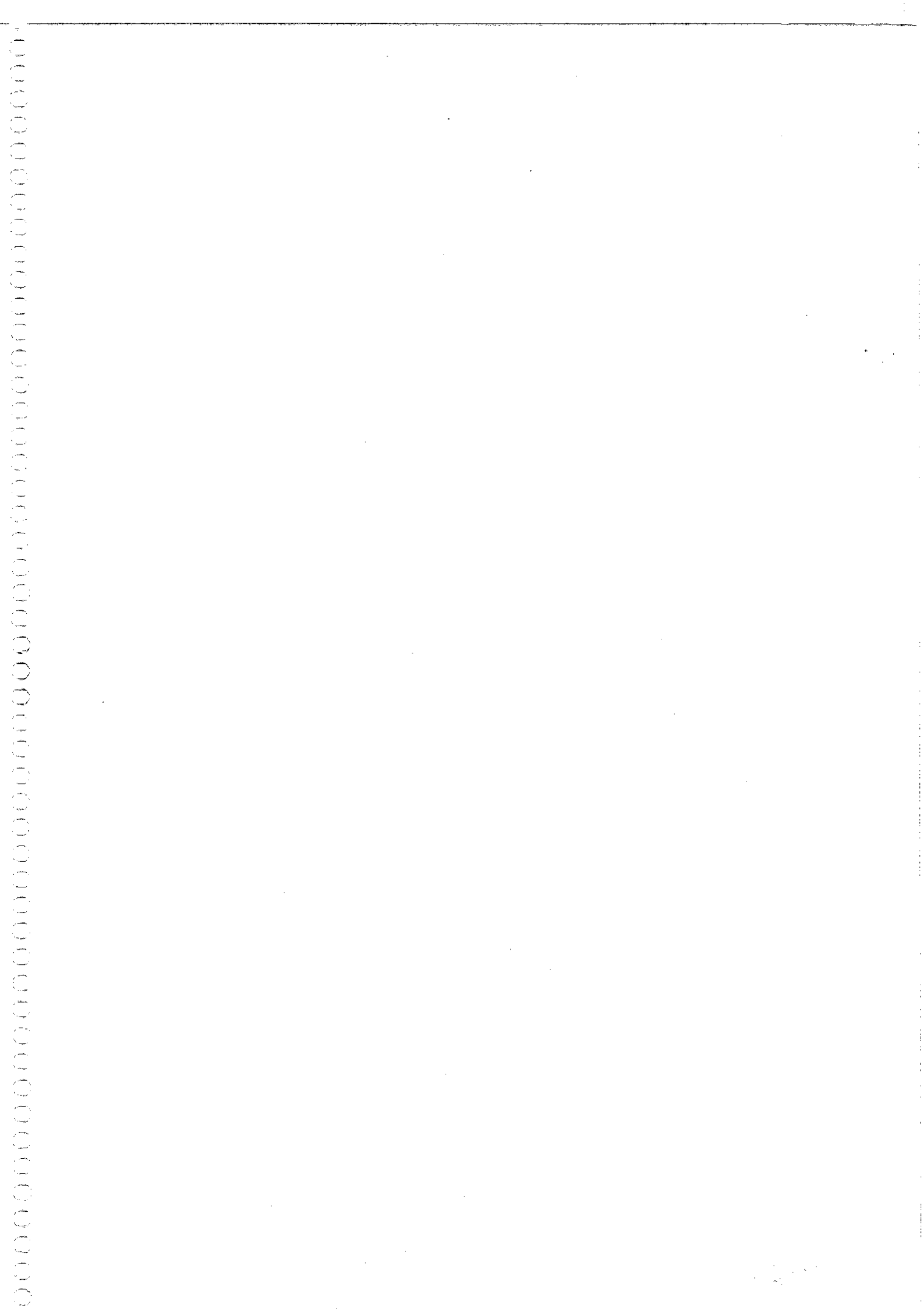


Handwritten notes and signatures in the top left corner.

Handwritten number '36' in the top right corner.







*Handwritten signatures and initials, including 'Pete' and 'AM'.*

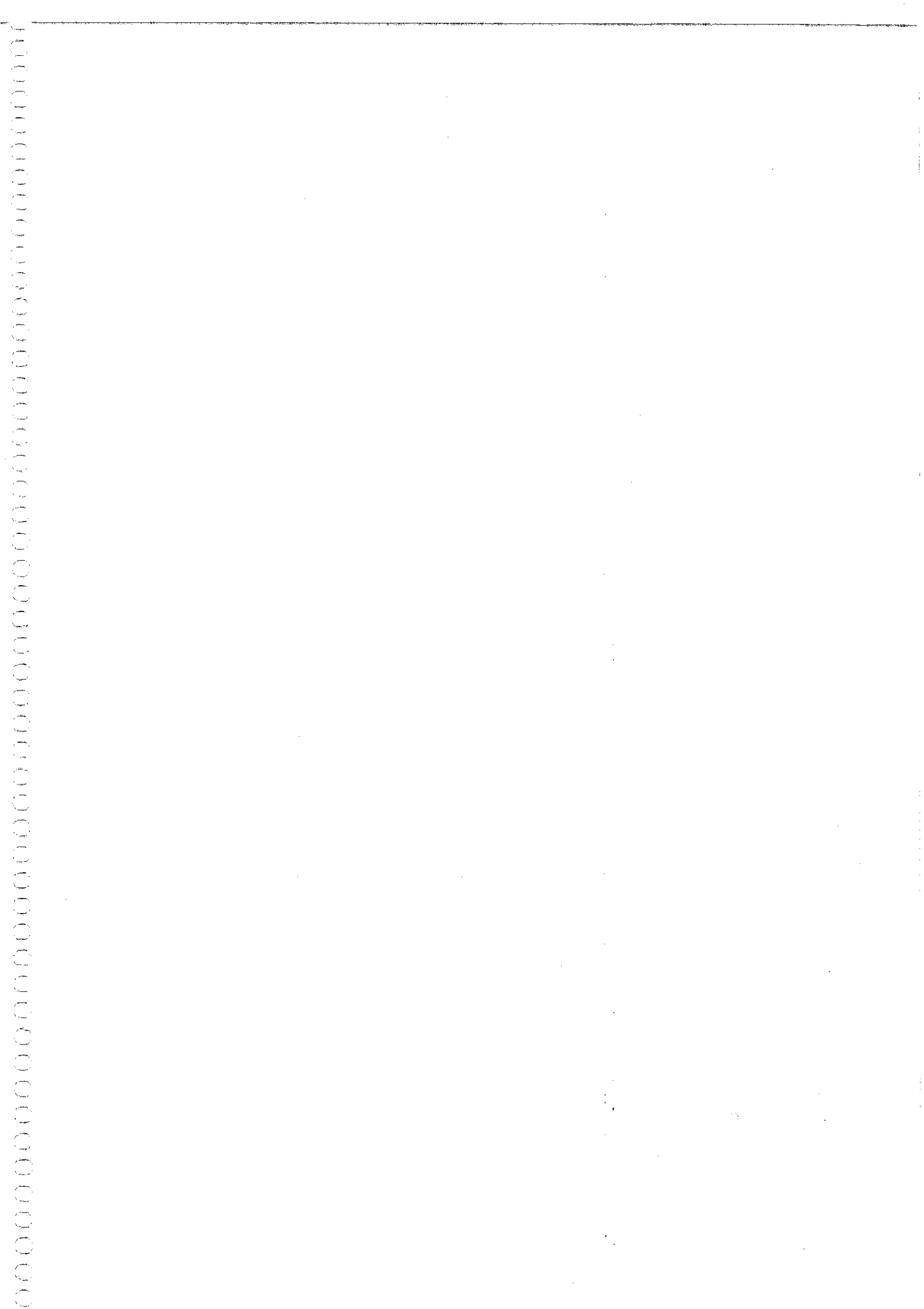
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.118.640/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CONSOLIDAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CONSOLIDAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R 7 41	NÚMERO 292	COMPLEMENTO
CEP 74.210-110	BARRIO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF GO
TELEFONE (62) 3161-1676		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 14:36:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and the number 38.*



05/05/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*[Handwritten signatures and initials]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO CONSOLIDAR  
CNPJ: 23.118.640/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

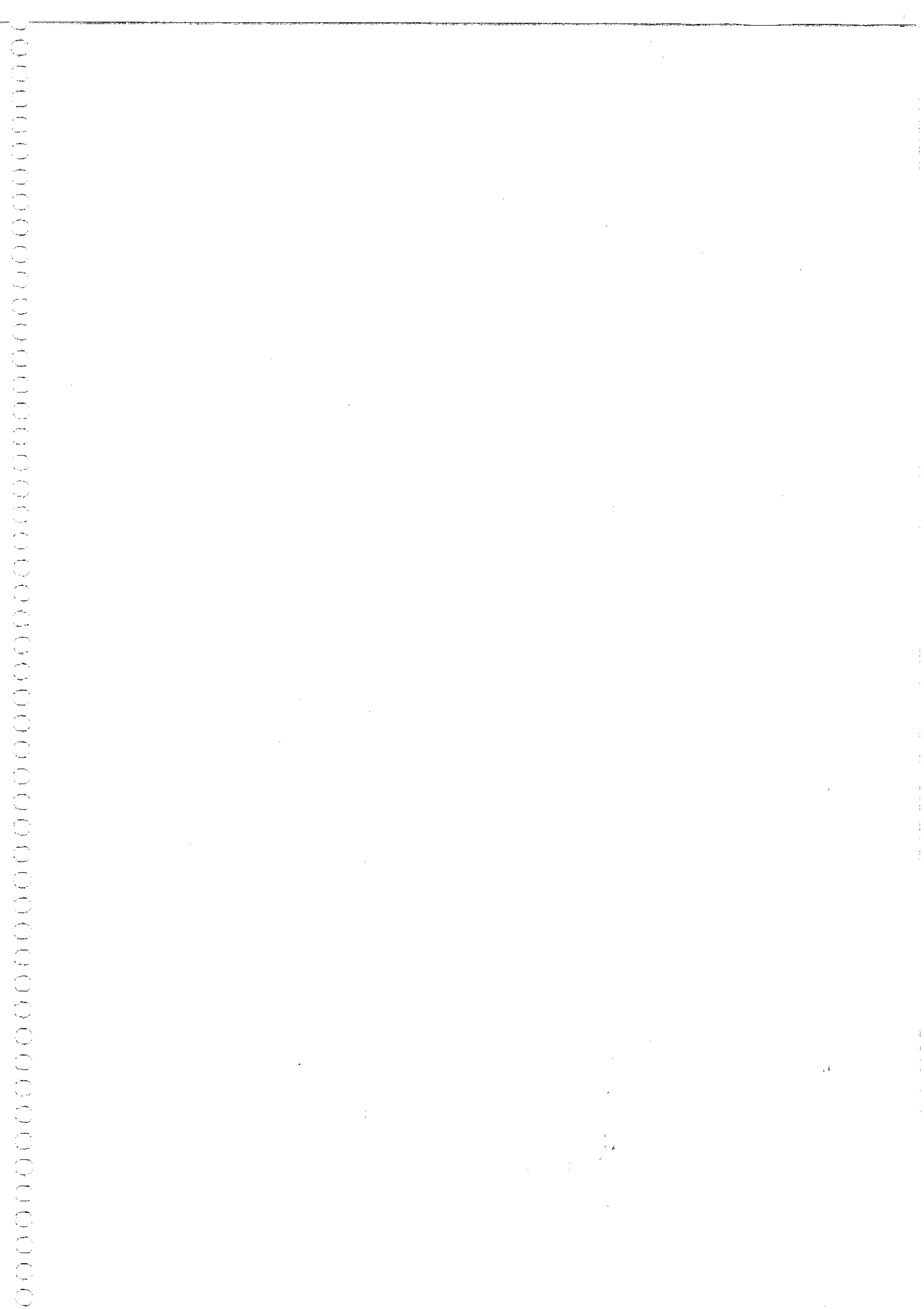
Emitida às 08:55:33 do dia 05/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2019.

Código de controle da certidão: **220D.42B3.F92E.FD48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*







**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 21848327**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ  
23.118.640/0001-04**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

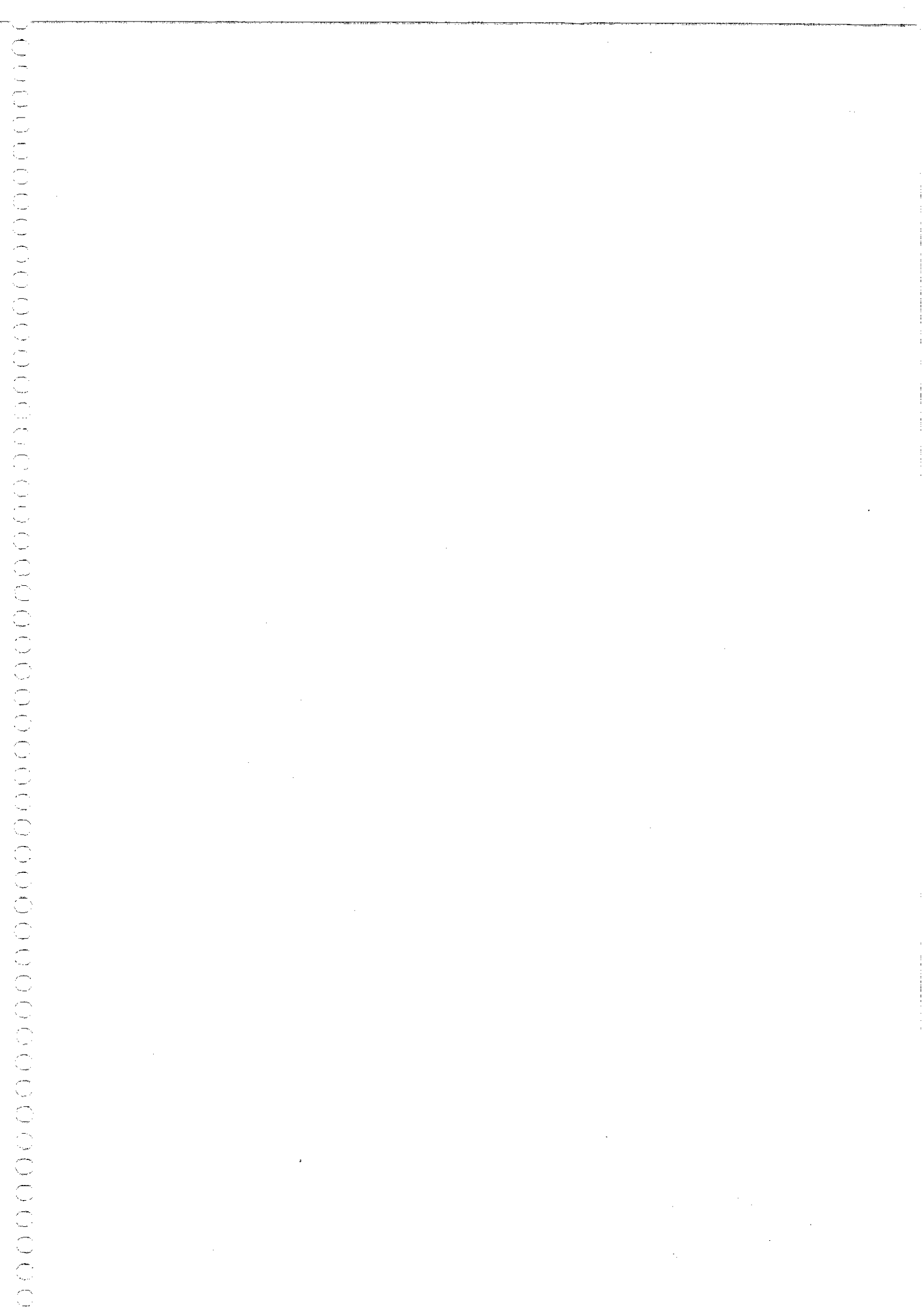
**VALIDADOR: 5.555.595.573.262**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MAIO DE 2019**

**HORA: 8:42:15:9**





Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

*[Handwritten signatures and initials]*

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.947.337-9**

Prazo de Validade: até 03/06/2019

CNPJ: 23.118.640/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

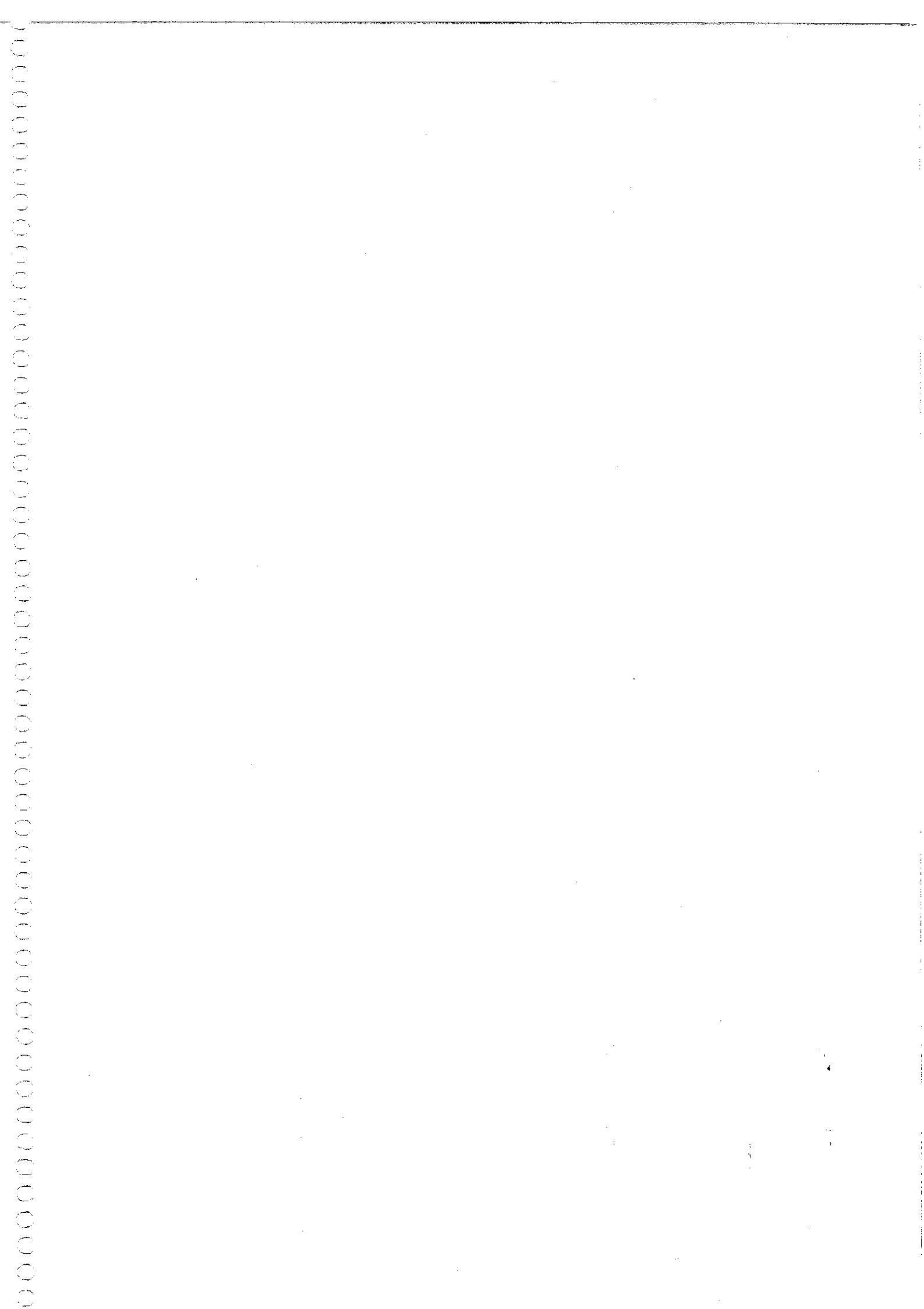
A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 5 DE MAIO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23118640/0001-04  
**Razão Social:** INSTITUTO CONSOLIDAR  
**Endereço:** RUA T 41 NR 282 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74210-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2019 a 24/05/2019

**Certificação Número:** 2019042505031905554662

Informação obtida em 05/05/2019, às 08:38:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
42  
1/1

1/1/1998  
1/1/1998



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2019/00010923  
Nome: LUCIO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 791.704.981-72  
CRC/UF n.º GO-013331/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 08.08.2019  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIARIO  
Nº 4 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 791.704.981-72 Controle : 6881.7194.7508.8136

IMPRTDFJ - Protocolo nr. 1672982 - 10/05/2019

201.33.18.205/scripts/SQL\_dhvp03.dll/login



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.

Golânia, 10 de Maio de 2019

LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -  
ESCREVENTE.

Selo Digital nº 02041902210930094933113

["http://extrajudicial.rigo.jus.br/selo"](http://extrajudicial.rigo.jus.br/selo)



AAA228630

EMBRANCO  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
72 C/510



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá para registro do Livro Diário da entidade abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Entidade.....: INSTITUTO CONSOLIDAR - CNPJ 23.118.640/0001-04  
 Ramo .....: Atividades Associativas sem fins lucrativos  
 Endereço .....: Rua T-41 - Quadra 07 Lote 11  
 Complemento .....: Quadra 07 Lote 11  
 Bairro .....: Setor Bueno  
 Município .....: Goiânia  
 Estado .....: GO  
 Inscrição no CNPJ .....: 23.118.640/0001-04  
 Inscrição Estadual.....: Isento  
 Registro no Cartório.....: 6202 em 14/08/2015  
 Inscrição Municipal.....: 4155874

*[Handwritten signatures and initials]*

Goiânia, 01 de Janeiro de 2018

*[Signature]*  
 Lúcio Antônio Pereira de Oliveira  
 Contador CRC GO 013331/0-8

*[Signature]*  
 Melissa Nascimento de Barros  
 Presidente

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A  
 Protocolizado em 08/05/2019 15:43:14, sob nº 1672982, registrado e digitalizado em 10/05/2019 11:35:12.  
 Averbado à margem do registro nº 6202 Prot.: 1542620.

Emolumentos: R\$ 33,60 ISS: R\$ 1,68 Fundos: R\$ 13,1 Correios: R\$ 0 Outras Desp.: 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5  
 Total: R\$ 62,88

Selo Eletrônico: 01951606250909134801285  
 Consulta Selo: <https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

*[Signature]*  
 Lucas Rocha Gomes  
 Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

111PR0P3 - Protocolo nº. 1672982 - 10/05/2019

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
 4º Tabelião de Notas

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.  
 Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902210930094933114  
 "http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

*[Signature]*

AA228631

Prça. do Sol - Rua B esp. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62.3046.8099 | www.cartorioindioartiga.com.br

44

 **EMBRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO


Empresa: **INSTITUTO CONSOLIDAR**  
C.N.P.J.: 23.118.640/0001-04  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0002  
Número livro: 0004


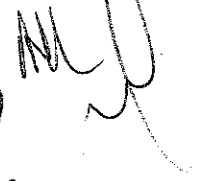


**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
------	---------------	-----------	-----------	--------	---------

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018 SEM MOVIMENTO


  
MELISSA NASCIMENTO DE BARROS  
PRESIDENTE  
CPF: 873.920.111-20

  
LUCIO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC GO 01.3331/O-8

M  
9  
  
  
  


  
**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210950094933115  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA228632  


Praga do Sol - Rua 9 Esq. cl Rua João de Abreu, 1153, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

45

 **EMBRANCO**  
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
4º OFÍCIO 

Empresa: INSTITUTO CONSOLIDAR  
C.N.P.J.: 23.118.640/0001-04  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0003  
Número livro: 0004

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.103,79D	0,00	0,00	3.103,79D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL	3.103,79D	0,00	0,00	3.103,79D
3	1.1.1	DISPONIVEL	3.103,79D	0,00	0,00	3.103,79D
4	1.1.1.01	CADTA GERAL	3.103,79D	0,00	0,00	3.103,79D
5	1.1.1.01.0001	CADTA	3.103,79D	0,00	0,00	3.103,79D
45	2	PASSIVO	3.103,79C	0,00	0,00	3.103,79C
60	2.2	PATRIMONIO LIQUIDO	3.103,79C	0,00	0,00	3.103,79C
61	2.2.1	PATRIMONIO SOCIAL	3.103,79C	0,00	0,00	3.103,79C
62	2.2.1.00.0001	PATRIMONIO SOCIAL	2.734,35C	0,00	0,00	2.734,35C
64	2.2.1.00.0003	SUPERAVIT DO EXERCICIO	558,40C	0,00	0,00	558,40C
65	2.2.1.00.0004	(-) DEFICIT DO EXERCICIO	188,96D	0,00	0,00	188,96D

Melissa Nascimento de Barros  
MELISSA NASCIMENTO DE BARROS  
PRESIDENTE  
CPF: 873.920.111-20

Lúcio Antônio Pereira de Oliveira  
LUCIO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC GO 013331/0-8

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Colônia, 10 de Maio de 2018  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210920094933116  
<http://extrajudicial.cgo.ius.br/selo>



AAA228633

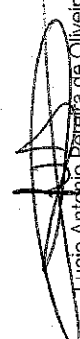
 **EMERSON**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO


**INSTITUTO CONSOLIDAR - CNPJ 23.118.640/0001-04**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Exercícios de 2018 e 2017  
(Em Real)

Ativo	Notas	31/12/2018	31/12/2017	Passivo Circulante	Notas	31/12/2018	31/12/2017
Circulante		3.103,79	3.103,79				
Caixa							
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>3.103,79</b>	<b>3.103,79</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Não Circulante				Não Circulante			
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>3.103,79</b>	<b>3.103,79</b>	<b>Total do Passivo</b>		<b>3.103,79</b>	<b>3.103,79</b>
				<b>Patrimônio Líquido</b>			
				Patrimônio Social		3.103,79	2.734,35
				Superavit do Exercício		0,00	568,40
				(-) Defício do Exercício		0,00	-188,96
				<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>3.103,79</b>	<b>3.103,79</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Golânia, 31 de Dezembro de 2018

  
Lucio Antônio Pereira de Oliveira  
Contador CRC GO 013331/O-8

  
Melissa Nascimento de Barros  
Presidente


**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.  
Golânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933117  
"http://extrajudicial.ijgo.jus.br/selo"

AAA228634



47

  
**EMBRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



INSTITUTO CONSOLIDAR - CNPJ 23.118.640/0001-04  
 DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO PERÍODO  
 Exercícios de 2018 e 2017  
 (Em Real)

Diário Nº 4  
 Pagina 5

	Notas	31/12/2018	31/12/2017
Receita com Atividades Operacionais		0,00	1.450,00
Receitas		0,00	1.450,00
Receitas/Despesas com Serviços Voluntários		0,00	0,00
Receitas com Serviços Voluntários Obtidos			
Custo com Serviços Voluntários			
Custos/Despesas com Programas Terceiros		0,00	0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica			
Custos/Despesas com Atividades		0,00	-891,60
Gastos Administrativos		0,00	-691,60
Multas		0,00	-200,00
<b>Resultado Bruto</b>		<b>0,00</b>	<b>558,40</b>
(Despesas) Receitas Operacionais		0,00	0,00
Outras Receitas			
<b>Resultado Operacional</b>		<b>0,00</b>	<b>558,40</b>
Receitas Financeiras			
Despesas Financeiras			
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Superávit do Exercício</b>		<b>0,00</b>	<b>558,40</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2018

  
 Lucio Antonio Pereira de Oliveira  
 Contador CRC GO 013331/O-8

  
 Melissá Nascimento de Barros  
 Presidente



EMERSON  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO


INSTITUTO CONSOLIDAR - CNPJ 23.118.640/0001-04  
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO  
 Nos Exercícios findos em 31 de dezembro 2018 e 2017  
 (Em Real)

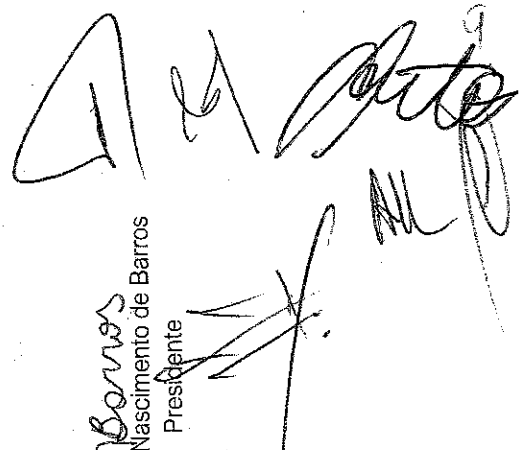
Diário Nº 4  
 Pagina 6

Descrição	Patrimônio Social	Superávit do Exercício	Total Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2016	2.734,35	188,96	2.545,39
Superávit do Exercício	-	558,40	558,40
Saldos em 31 de dezembro de 2017	2.734,35	369,44	3.103,79
Superávit do Exercício	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	2.734,35	369,44	3.103,79

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

GoIânia, 31 de Dezembro de 2018

  
 Lucio Antonio Pereira de Oliveira  
 Contador CRC GO 013331/O-8

  
 mBarros  
 Melissa Nascimento de Barros  
 Presidente

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, DOU  
 FE: \_\_\_\_\_  
 GoIânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902210930094933119  
<http://extrajudicial.ijdo.jus.br/selo>

AAA228636

Praca do Sol - Rua 9 esp. 01 Rua João de Abreu, 1153, Ed. Atos, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br



49

 **EMERSON**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO


INSTITUTO CONSOLIDAR - CNPJ 23.118.640/0001-04  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO  
 Exercícios de 2018 e 2017  
 (Em Real)

Diário Nº 4  
 Pagina 7

	31/12/2018	31/12/2017
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
Superávit do Exercício	-	558,40
<b>Superávit ajustado</b>	-	<b>558,40</b>
(Aumento) Adiantamentos		
Aumento (Redução) Fornecedores		
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		
Aumento (Redução) Obrigações Fiscais		
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>	-	-
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de Investimento</b>	-	-
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades financiamento</b>	-	-
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	-	<b>558,40</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	3.103,79	2.545,39
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	3.103,79	3.103,79
<b>Disponibilidade Líquida no Final do Exercício</b>	-	<b>558,40</b>


As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2018

  
 Lucio Antonio Pereira de Oliveira  
 Contador CRC GO 013331/O-8

  
 Melissa Nascimento de Barros  
 Presidente



 **EMBRANCO**  
CARTÓN INDIO ARTAGA  
4º OFICIO

INSTITUTO CONSOLIDAR - CNPJ 23.118.640/0001-04  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE  
Exercícios de 2018 e 2017  
(Em Real)

Diário Nº 4  
Página 8

	31/12/2018	31/12/2017
Demonstração do Resultado Abrangente		
Ajustes no Resultado Abrangente	-	-
<b>Resultado Abrangente Ajustado</b>	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2018

  
Lucio Antonio Pereira de Oliveira  
Contador CRC GO 013331/O-8

  
Melissa Nascimento de Barros  
Presidente



MEMBRANCO  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO



Grupos	Total do Balanço
Ativo Circulante = AC	3.103,79
Exigível Total (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo)	-
Realizável a longo prazo = RLP	-
Ativo Total = AT	3.103,79
Passivo Circulante = PC	-
Exigível a longo prazo = ELP	-
Patrimônio Líquido = PL	3.103,79

Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{R\$ 3.103,79}{R\$ 0,00} = 100,00 \geq 1,0$$

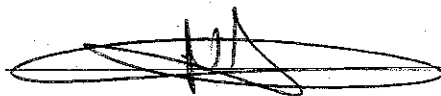
Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{R\$ 3.103,79}{R\$ 0,00} = 100,00 \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{R\$ 3.103,79}{R\$ 0,00} = 100,00 \geq 1,0$$

Goiânia, 31 de Dezembro de 2018



Lucio Antonio Pereira de Oliveira  
 Contador CRC GO 013331/O-8



Melissa Nascimento de Barros  
 CPF: 873.920.111-20  
 Presidente

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
 PE.

Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**

Selo Digital nº 02041902210930094933122  
["http://extrajudicial.togo.jus.br/selo/"](http://extrajudicial.togo.jus.br/selo/)

AAA228642



Praga do Sul - Rua 9 esp. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia GO, CEP 74120-014, Fone: 02 3026.9993 | www.cartorioindioartiaga.com.br

EMBRANCO  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º OFICIO

### 1) Contexto operacional

O Instituto Consolidar, inscrito no CNPJ sob o nº 23.118.640/0001-04, com sede no município de Goiânia-GO, Rua T-41, número 282, Setor Bueno, CEP 74.210-110, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária e filantrópica, de natureza assistência nas áreas de Assistência Social, Saúde, Segurança Alimentar Nutricional, Esporte, Cultura, Educação, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Gestão em Atendimento ao Público, Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais e Gestão de Serviços Sociais e Auxiliares em Unidades Prisionais, conforme consta em seus estatuto social.

### 2) Principais práticas contábeis

2.1) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica, aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros, de acordo com a Resolução CFC - 1.409/12 que aprova a ITG 2002 e tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros, combinada com a NBC TG 1000 (CPC/PME) Contabilidade para pequenas e Médias Empresas.

2.2) As demonstrações contábeis foram elaboradas em Real que é a moeda funcional do Brasil.

### 2.3) Eventos Subsequentes à data do encerramento do exercício

Não houveram eventos subsequentes ao encerramento do exercício.

### 2.4) Gratuidades Praticadas

Até o encerramento do exercício não houveram gratuidades praticadas para com terceiros.

### 3) Principais grupos das Demonstrações Contábeis

#### 3.1) Caixa e equivalentes de caixa - com restrição


O saldo deste grupo de contas é composto de dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo e de liquidez imediata referente a recursos próprios.


Conta	31/12/2018	31/12/2017
Caixa	3.103,79	3.103,79
Bancos Conta Movimento		
Poupança		
Aplicações Financeiras		
<b>Total</b>	<b>3.103,79</b>	<b>3.103,79</b>

#### 3.2 - Patrimônio líquido


O Patrimônio Líquido do Instituto, é composto pelo superávit ou déficit apurado no exercício desde a sua constituição, conforme apresentado na demonstração da mutação do patrimônio líquido, perfazendo o montante de R\$ 3.103,79.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2018

  
Lucio Antônio Pereira de Oliveira  
Contador CRC GO 013331/O-8

  
Melissa Nascimento de Barros  
Presidente



 **FEMBRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTAGA  
4º C.F.C.I.C.

**PLANO DE CONTAS**

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	<b>ATIVO</b>	1
2 S	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL</b>	2
3 S	1.1.1	<b>DISPONIVEL</b>	3
4 S	1.1.1.01	<b>CAIXA GERAL</b>	4
5	1.1.1.01.0001	CAXA	5
6 S	1.1.1.02	<b>BANCO</b>	4
7	1.1.1.02.0001	BANCO A...	5
8 S	1.1.1.03	<b>TITULOS DE LIQUIDACAO IMEDIATA</b>	4
9	1.1.1.03.0001	TITULO A	5
10 S	1.1.2	<b>REALIZAVEL CURTO PRAZO</b>	3
11 S	1.1.2.01	<b>CONTRIBUICOES A RECEBER</b>	4
12	1.1.2.01.0001	CONTRIBUANTE A	5
13 S	1.1.2.02	<b>APLICACOES FINANCEIRAS</b>	4
14	1.1.2.02.0001	POUPANCA BANCO	5
15 S	1.1.2.03	<b>PROVISOES DE CONSUMO</b>	4
16	1.1.2.03.0001	ALIMENTOS	5
17	1.1.2.03.0002	ROUPARIA	5
18	1.1.2.03.0003	MEDICAMENTOS	5
19	1.1.2.03.0004	MATERIAL ESCOLAR	5
20	1.1.2.03.0005	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
21	1.1.2.03.0006	MATERIAL DE LAZER E ESPORTE	5
22	1.1.2.03.0007	MATERIAIS DIVERSOS	5
23 S	1.2	<b>ATIVO SEMICIRCULANTE</b>	2
24 S	1.2.1	<b>REALIZAVEL LONGO PRAZO</b>	3
25 S	1.2.1.01	<b>CREDITOS A RECEBER</b>	4
26	1.2.1.01.0001	DEVEDOR	5
27 S	1.2.1.02	<b>DOTACOES A RECEBER</b>	4
28	1.2.1.02.0001	PROMITENTE DOTADOR A	5
29 S	1.2.1.03	<b>CREDITOS COMPULSORIOS</b>	4
30	1.2.1.03.0001	DEPOSITOS EM GARANTIA	5
31 S	1.3	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	2
32 S	1.3.1	<b>IMOBILIZACOES DE USO</b>	3
33 S	1.3.1.01	TERRENO	4
34 S	1.3.1.02	EDIFICACOES	4
35 S	1.3.1.03	MOBILIARIO E UTILIDADES DOMESTICAS	4
36 S	1.3.1.04	MOBILIARIO E UTILIDADES ESCOLARES	4
37 S	1.3.1.05	INSTALACOES MEDICAS E ODONTOLÓGICAS	4
38 S	1.3.1.06	VEICULOS	4
39 S	1.3.1.07	INSTALACOES DO ARTESANATO	4
40 S	1.3.1.08	INSTALACOES DE LAZER E ESPORTE	4
41 S	1.3.2	<b>IMOBILIZACOES DE RENDA</b>	3
42 S	1.3.2.01	IMOVEIS ALUGADOS	4
43 S	1.3.3	<b>DEPRECIACAO</b>	3
44 S	1.3.3.01	DEPRECIACAO ACUMULADA	4
45 S	2	<b>PASSIVO</b>	1
46 S	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	2
47 S	2.1.1	<b>EXIGIVEL CURTO PRAZO</b>	3
48 S	2.1.1.01	<b>FORNECEDORES</b>	4
49	2.1.1.01.0001	FORNECEDOR A	5
50 S	2.1.1.02	<b>OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	4
51	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	5
52	2.1.1.02.0002	FERIAS A PAGAR	5
53	2.1.1.02.0003	13 SALARIO A PAGAR	5
54	2.1.1.02.0004	IN...	5

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiania, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094933124  
["http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)



EMBRANCO  
CARTORIO INDIO ARTIAGA  
4º C.F.C.C.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
115	2.1.1.02.0005	Obrigações Tributárias a Pagar	5
<b>55 S</b>	2.1.1.03	<b>OBRIGACOES DIVERSAS</b>	4
56	2.1.1.03.0001	CREDECIA	5
<b>57 S</b>	2.1.2	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	3
<b>58 S</b>	2.1.2.01	<b>FINANCIADGRES</b>	4
59	2.1.2.01.0001	TRANCIA	5
<b>60 S</b>	2.2	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	2
<b>61 S</b>	2.2.1	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	3
62	2.2.1.00.0001	PATRIMONIO SOCIAL	5
63	2.2.1.00.0002	DOACOES INCORPORADAS	5
64	2.2.1.00.0003	SUPERAVIT DO EXERCICIO	5
65	2.2.1.00.0004	7) DEFICIT DO EXERCICIO	5
66	2.2.1.00.0005	AJUSTES MONETARIOS POR CORRECAO	5
67	2.2.1.00.0006	AJUSTES MONETARIOS POR REAVALIACOES	5
<b>68 S</b>	2.2.2	<b>FUNDOS CONTRA RISCOS</b>	3
<b>69 S</b>	2.2.3	<b>FUNDOS ESPECIAIS PARA EDUCACAO</b>	3
<b>70 S</b>	2.2.4	<b>FUNDOS ESPECIAIS PARA SAUDE</b>	3
<b>71 S</b>	2.2.5	<b>FUNDOS ESPECIAIS PARA LAZER E ESPORTE</b>	3
<b>72 S</b>	3	<b>DESPESAS</b>	1
<b>73 S</b>	3.1	<b>DESPESAS GERAIS</b>	2
<b>74 S</b>	3.1.1	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	3
<b>75 S</b>	3.1.1.01	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	4
76	3.1.1.01.0001	MATERIAIS DE CONSUMO	5
77	3.1.1.01.0002	AGUA	5
78	3.1.1.01.0003	ENERGIA	5
79	3.1.1.01.0004	TELEFONE	5
80	3.1.1.01.0005	DEPRECIACOES E OBSOLESCENCIAS	5
81	3.1.1.01.0006	CONSERVACAO DE INSTALACOES	5
82	3.1.1.01.0007	TRANSPORTES E VIAGENS	5
83	3.1.1.01.0008	CUSTOS BUROCRATICOS	5
84	3.1.1.01.0009	HONORARIOS CONTABEIS	5
116	3.1.1.01.0010	Tabelas e Autenticacoes	5
<b>85 S</b>	3.1.1.02	<b>DESPESAS C/ PESSOAL</b>	4
86	3.1.1.02.0001	SALARIOS	5
87	3.1.1.02.0002	FERIAS	5
88	3.1.1.02.0003	13-SALARIOS	5
89	3.1.1.02.0004	INSS	5
90	3.1.1.02.0005	FGTS	5
117	3.1.1.02.0006	Multas	5
<b>91 S</b>	3.1.1.03	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	4
92	3.1.1.03.0001	JUROS E GASTOS BANCARIOS	5
93	3.1.1.03.0002	COMISSOES S ARRECADACAO DE CONTRIBUICOES	5
94	3.1.1.03.0003	AJUSTES MONETARIOS	5
<b>95 S</b>	3.1.1.04	<b>DESPESAS INSTITUCIONAIS</b>	4
96	3.1.1.04.0001	PUBLICIDADE	5
97	3.1.1.04.0002	EVENTOS PROMOCIONAIS	5
98	3.1.1.04.0003	PARTICIPACOES SOCIAIS	5
<b>118 S</b>	3.1.1.5	<b>DESPESAS TRIBUTADAS</b>	4
<b>99 S</b>	4	<b>RECEITAS</b>	1
<b>100 S</b>	4.1	<b>RECEITAS GERAIS</b>	2
<b>101 S</b>	4.1.1	<b>RECEITAS ORDINARIAS DA ATIVIDADE</b>	3
<b>102 S</b>	4.1.1.01	<b>CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS</b>	4
103	4.1.1.01.0001	RECEITAS DE CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS	5
<b>104 S</b>	4.1.1.02	<b>CONTRIBUICOES DE COOPERADORES</b>	4
105	4.1.1.02.0001	RECEITAS DE CONTRIBUICOES DE COOPERADOS	5

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. Dou Fé.  
 Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902210930094933125  
["http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"](http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo)

AAA228646

*[Handwritten signature]*

EMBRANCO  
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
4º CERCIO



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
106 S	4.1.1.03	RENDAS PATRIMONIAIS	4
107 S	4.1.2	RECEITAS EXTRAORDINARIAS DA ATIVIDADE	3
108 S	4.1.2.01	DOTACOES DO PODER PUBLICO	4
109 S	4.1.2.02	CONTRIBUICOES INTERNACIONAIS	4
110 S	4.1.2.03	DOACOES	4
111	4.1.2.03.0001	DOACOES DIVERSAS	5
112 S	4.1.2.04	RECEITAS DE PROMOCOES	4
113 S	4.1.2.05	RECEITAS FINANCEIRAS	4
114 S	4.1.2.06	RECEITAS EVENTUAIS	4

*[Handwritten signatures and initials]*

32/12/2018

*[Handwritten signature]*

Lucio Antonio P. de Oliveira  
CPF 791.704.981-72  
Contador / CRC GO 013331/3-8


**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiania, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210939094933126  
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

AAA228646



*[Handwritten signature]*

 **EMERSON**  
CARTORIO INDIO ARTIAGA  
4º OFICIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu para registro Livro Diário da entidade abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Número: 4 Folha: 14  
Nome da Entidade.....: INSTITUTO CONSOLIDAR - CNPJ 23.118.640/0001-04  
Ramo .....: Atividades Associativas sem fins lucrativos  
Endereço .....: Rua T-41 - Quadra 07 Lote 11  
Complemento .....: Quadra 07 Lote 11  
Bairro .....: Setor Bueno  
Município .....: Goiânia  
Estado .....: GO  
Inscrição no CNPJ .....: 23.118.640/0001-04  
Inscrição Estadual.....: Isento  
Registro no Cartório.....: 6202 em 14/08/2015  
Inscrição Municipal.....: 4155874

Goiânia, 31 de Dezembro de 2018

  
Lucio Antonio Pereira de Oliveira  
Contador CRC GO 013331/O-8

  
Melissa Nascimento de Barros  
Presidente

11PRTRPJ - Protocolo nr. 1672982 - 10/06/2019


 **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
PE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019.  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº 020419022109320894933127  
"http://extrajudicial.go.gov.br/selo"

AAA228647



Praca do Sol - Rua 9 esp. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atom, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74126-010, Fone: 62 3086.5899 | www.cartorioindioartiaga.com.br

 **EMERSON BRAND CO.**  
CARTÓN INDIO ARTIAGA  
4º CICLO



**Instituto Consolidar**

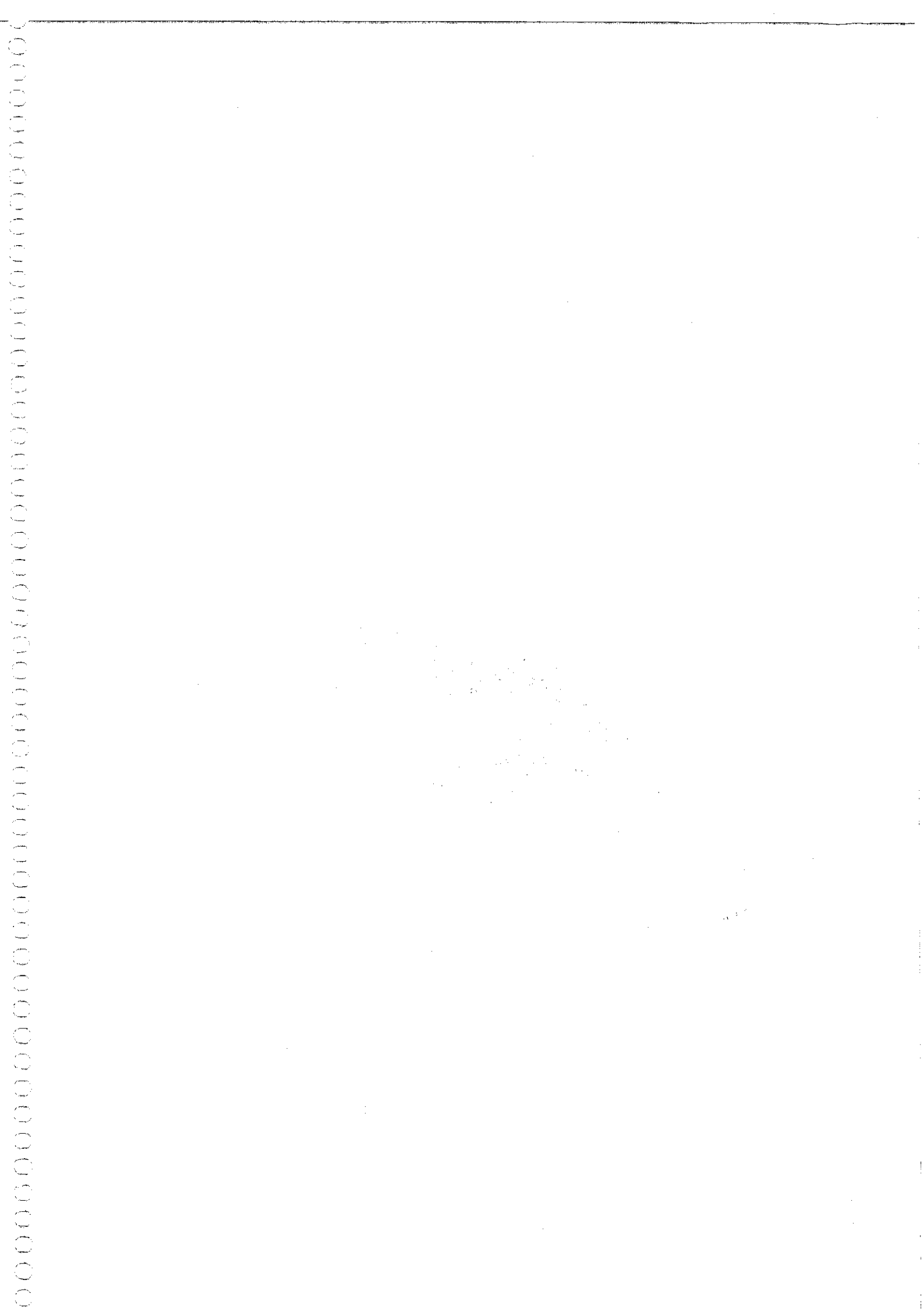
**DECLARAÇÃO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA**

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que prestarei no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, localizado à Avenida Brasil Norte, nº 3631 – Cidade Universitária – Anápolis - GO, todos os serviços descritos na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada no Chamamento Público nº 01/2019. Declaro que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da seleção. Declaro, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde– SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde. Em Goiania, 08 de maio de 2019.

Representante legal consolidar  
Instituto da Organização Social de Saúde

M. Barros  
Melissa Nascimento de Barros  
CPF: 873.920.111-20





Instituto Consolidar

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

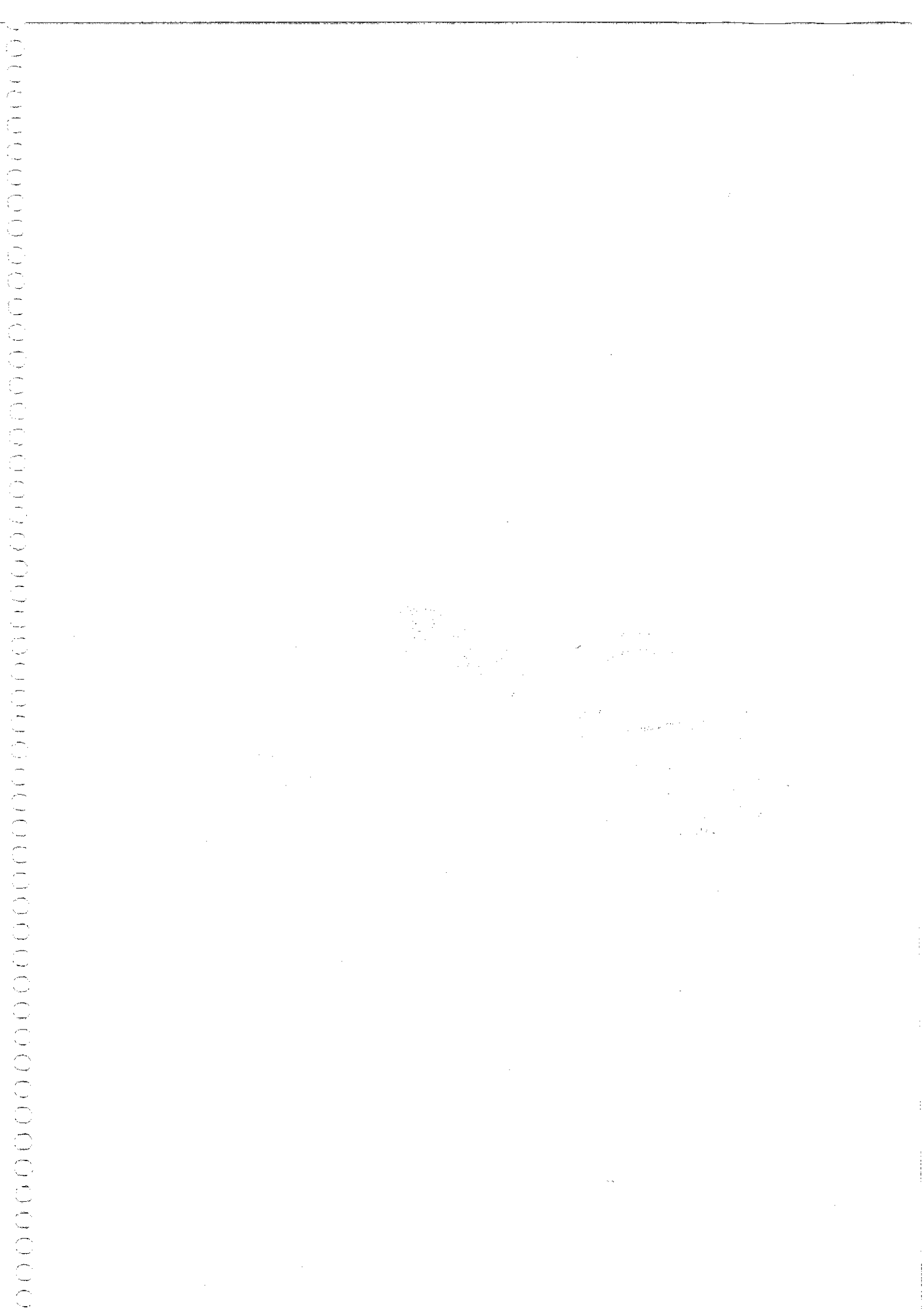
Ref.: Chamamento Público nº 01/2019

INSTITUTO CONSOLIDAR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.118.640/0001-04, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) MELISSA NASCIMENTO DE BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3468414 SPTC-GO e do CPF nº 873.920.111-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em Goiânia, 08 de maio de 2019.

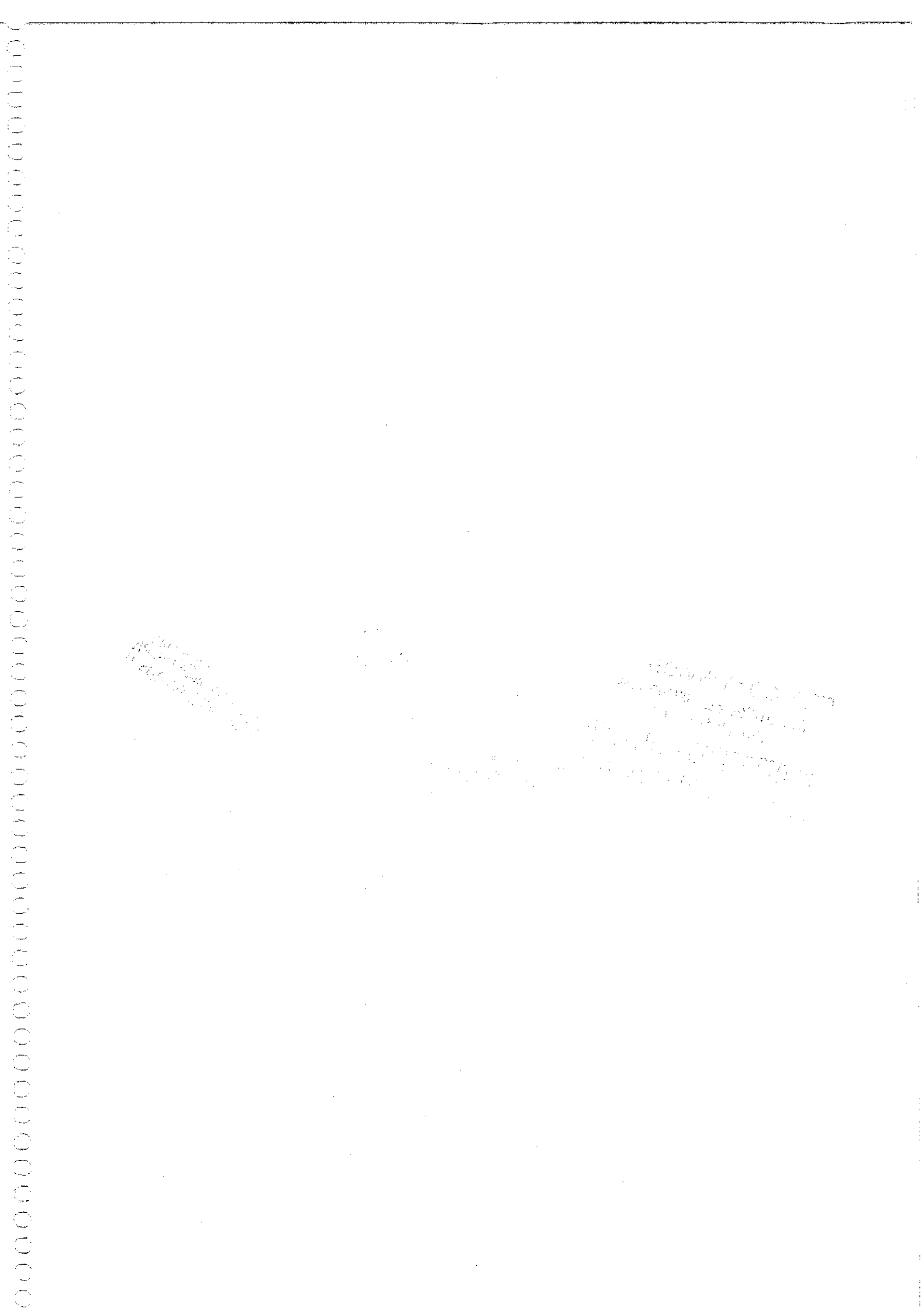
Representante legal da Organização Social de Saúde

Melissa Nascimento de Barros  
CPF: 873.920.111-20











13  
Instituto Consolidar

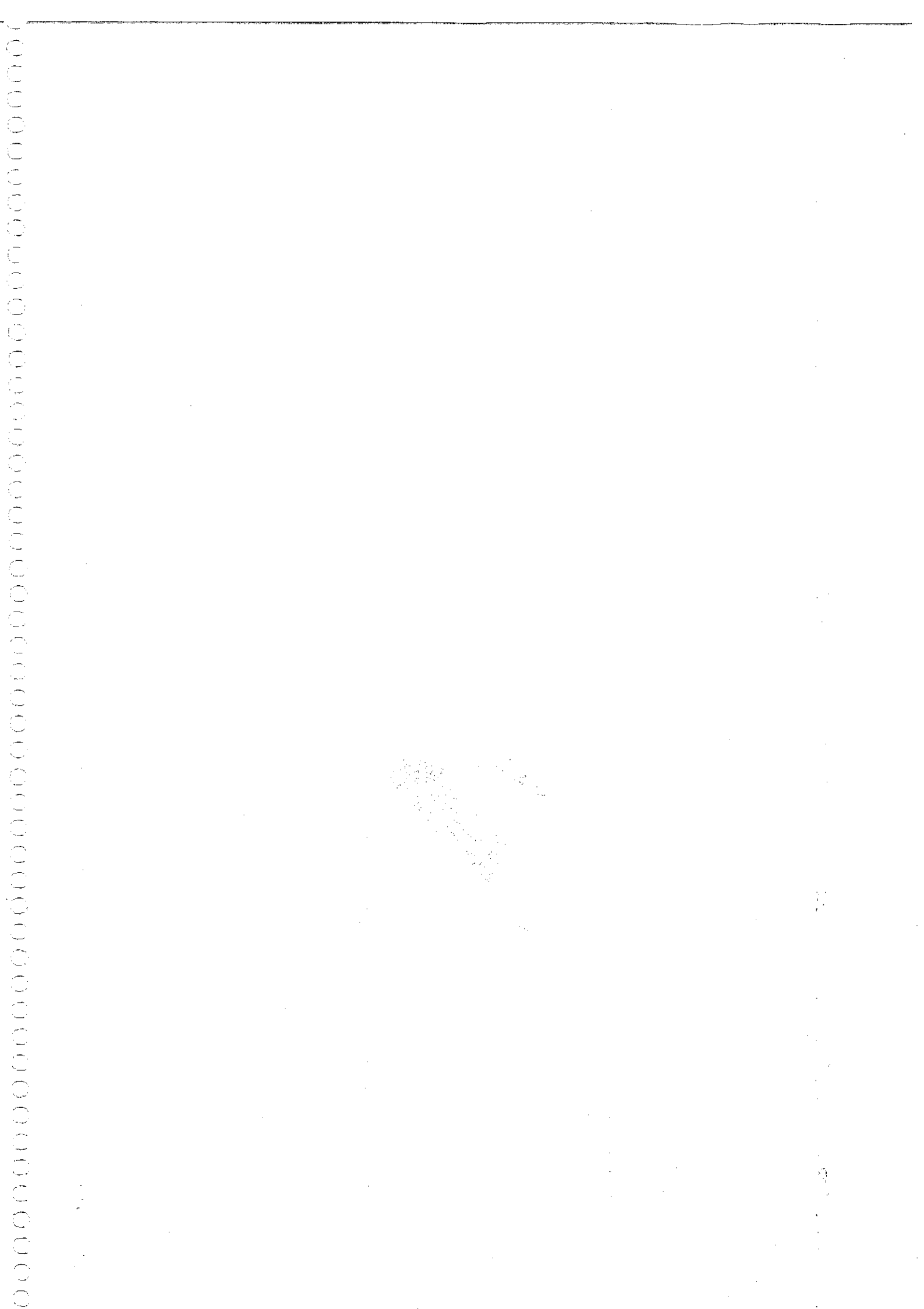
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO/CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO  
NORMATIVA Nº 013/2017 – TCE

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que a Organização Social denominada INSTITUTO CONSOLIDAR, tem pleno conhecimento dos termos da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e comprometo-me a atender a todas as exigências da Corte de Contas. Em Goiânia, 08 maio de 2019.

Representante legal da Organização Social de Saúde

Carrinho e Assinatura





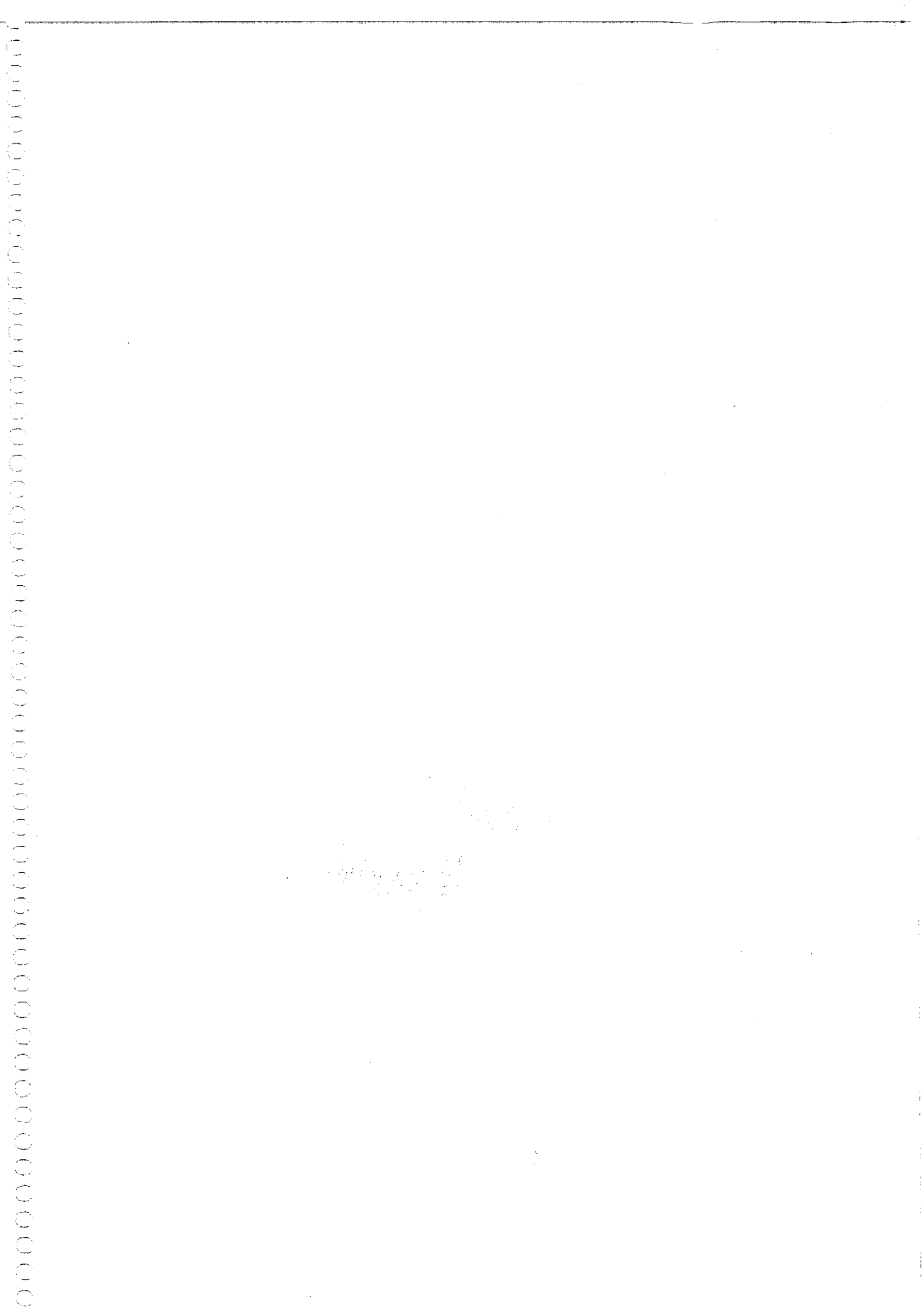
Instituto Consolidar

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO/CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº  
15.503/2005

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que a Organização Social denominada INSTITUTO CONSOLIDAR tem pleno conhecimento da Lei Estadual nº 15.503/2005, com o compromisso de atender a todas as exigências legais, bem como não se enquadra nas vedações previstas no Artigo 8º-B, da Lei Estadual nº 15.503/2005. Em Goiania, 08 de maio de 2019.

  
Representante legal do Instituto Consolidar  
Melissa Nascimento Barros  
CPF: 873.920.111-20  
Organização Social de Saúde





Instituto Consolidar

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE GESTÃO**

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que a Organização Social denominada INSTITUTO CONSOLIDAR, irá observar e cumprir sua integralidade as exigências contidas no Edital do Chamamento Público nº 01/2019, Termo de Referência e seus Anexos, Contrato de Gestão e seus Anexos Técnicos. Em Goiania, 08 de maio de 2019.

*M. Barros*  
Representante legal da Organização Social de Saúde  
CPF: 873.920.119-09







# CREMIEGO

## CERTIFICADO

### Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

<b>Inscrito sob CRM nº</b> 4853-GO	<b>Data de Inscrição</b> 06/10/2017 10:42:28	<b>CNPJ</b> 23118640000104
<b>Razão Social</b> INSTITUTO CONSOLIDAR	<b>Nome Fantasia</b> INSTITUTO CONSOLIDAR	
<b>Endereço</b> R T-41 N 282, SETOR BUENO	<b>Município:</b> Goiânia - GO	<b>CEP:</b> 74210110
<b>Diretor Técnico</b> 0010776-GO ROGÉRIO GOMES RABELO	<b>Classificação</b> ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS	

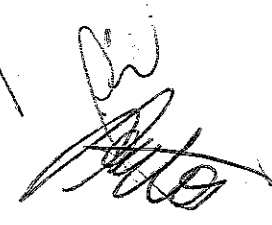
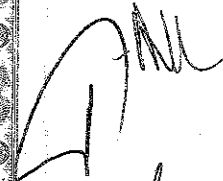
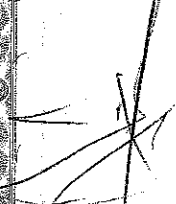
Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.


Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 06/10/2019**.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Goiânia, 8 de maio de 2019.

  
**DR. LEONARDO MARIANO REIS**  
PRESIDENTE

  
64  
x

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Maio de 2019  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE.**

Selo Digital nº 02041902210939094933110  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA22827



Prça. do Sol - Rua 9 Esq. C/ Rua João de Abreu, 1100, Ed. Alon. St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096-9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

4º OFICIO  
**EMBRANCO**  
CARTORIO INDIO ARTAGA



## Conselho Regional de Administração de Goiás

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Coordenadoria de Registro  
Rua 1.137, nº 229, , Goiânia/GO, CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 e Fax: @fax\_unidade@ - www.crago.org.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - PF Nº 82/2019/CRA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - PESSOA JURÍDICA

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de direito, que a Empresa **INSTITUTO CONSOLIDAR**, CNPJ nº **23.118.640/0001-04**, com endereço a Rua T-41, nº 282, Setor Bueno, Goiânia - GO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **01537-PJ**, de 23/10/2017, tendo como Responsável Técnico o(a) Administrador (a) **RENATO GOMES DO ESPIRITO SANTO**, CRA-GO nº **15908-RS**, RG nº 04651877-5, IPF, CPF, 544.037.237-72. **CERTIFICAMOS** ainda, que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até **31/12/2019**. O referido é verdade e, nesta data, eu, Jouvane Neves Rodrigues, Assistente Administrativo, Setor de Registro, digitei e conferi. Goiânia, 07 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jouvane Neves Rodrigues, Assistente Administrativo**, em 07/05/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília.



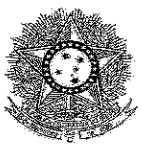
Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pereira da Silva Assis, Superintendente**, em 07/05/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0275402** e o código CRC **F63D56BE**.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO CONSOLIDAR  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.118.640/0001-04  
Certidão nº: 171918124/2019  
Expedição: 05/05/2019, às 08:40:55  
Validade: 31/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CONSOLIDAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.118.640/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

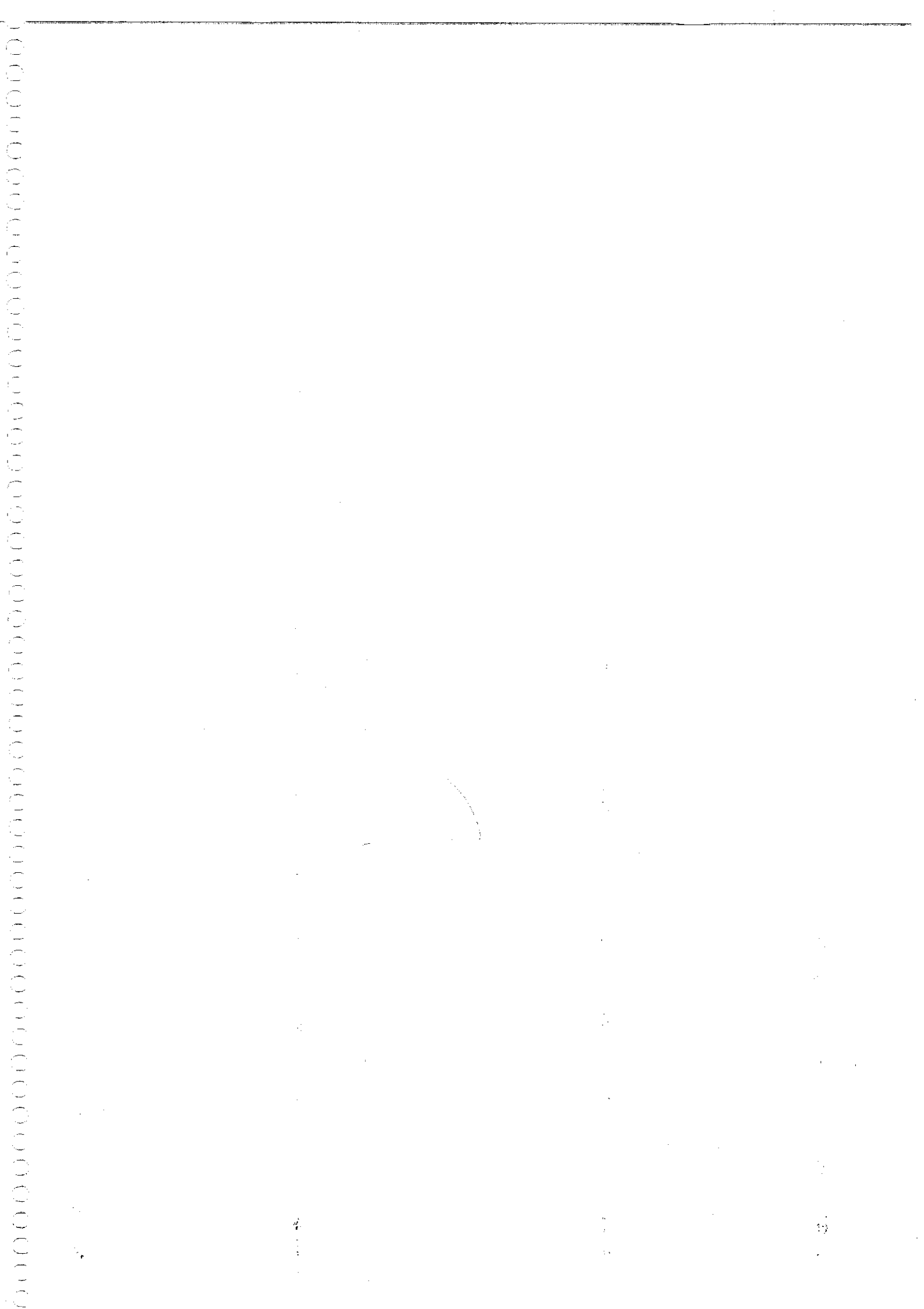
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**

DECRETO Nº 8.635, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013000376,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no Instituto Consolidar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.118.640/0001-04, com sede na Rua T-41, nº 282, Setor Bueno, CEP 74210-110, nesta Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

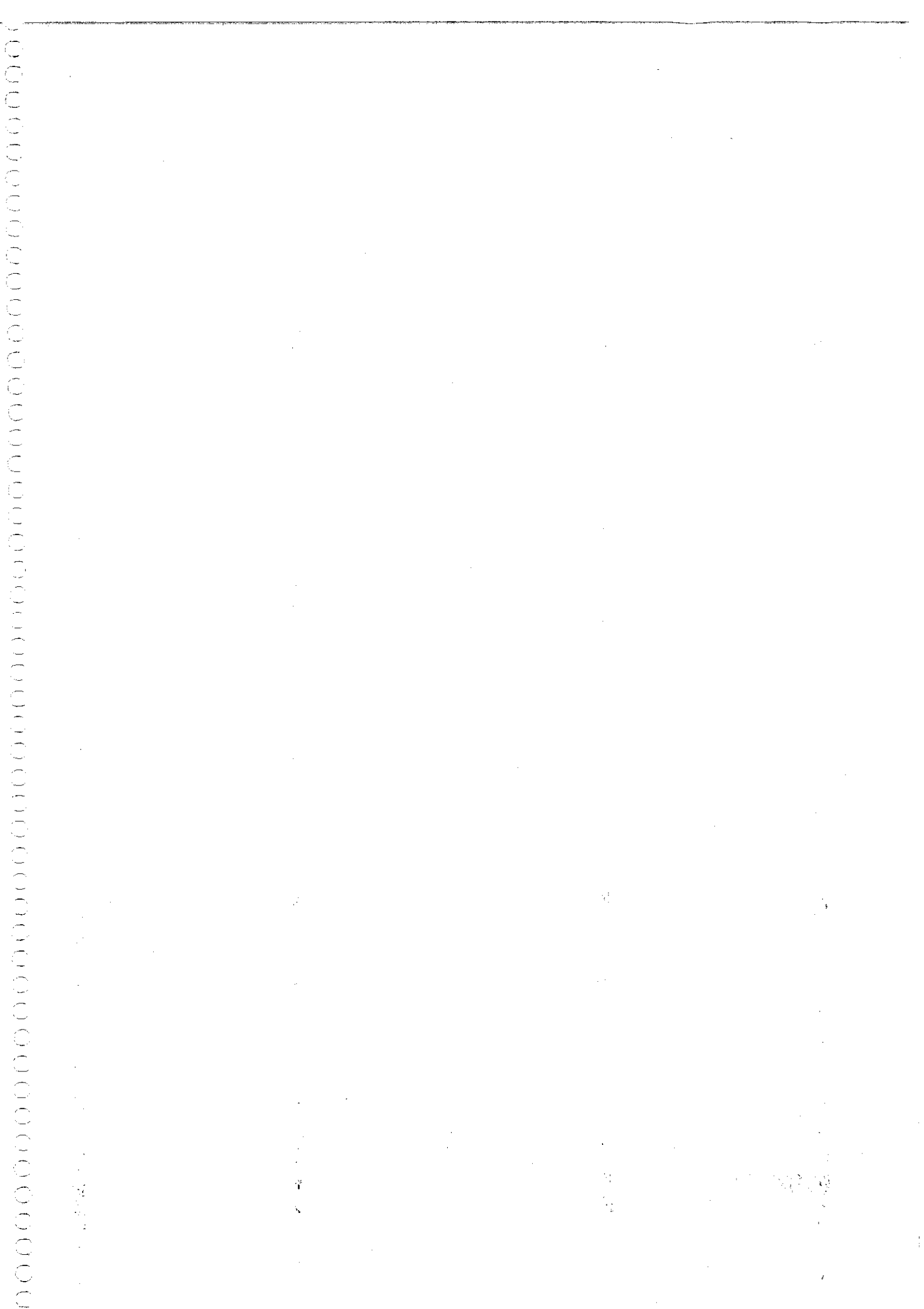
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 02-05-2016)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02-05-2016.*







II - no Anexo V da Lei nº 17.886, de 19 de dezembro de 2012, que fica com o quantitativo de Soldado reduzido em 2500 (duas mil e quinhentas) unidades, sob a denominação de Soldado de 1ª Classe, e acrescido da graduação e do correspondente quantitativo abaixo especificados:

\*ANEXO V - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM

Table with 2 columns: GRADUAÇÃO and QUANTITATIVO. Row: Soldado de 3ª Classe, 2500.

III - na alínea "a" do Anexo IV da Lei nº 16.899, de 26 de janeiro de 2010, que fica com o quantitativo de Soldado reduzido em 550 (quinhentas e cinquenta) unidades, sob a denominação de Soldado de 1ª Classe, e acrescido das graduações e dos correspondentes quantitativos abaixo especificados:

\*ANEXO IV - QUADRO DE PRAÇAS (QP)

Table with 2 columns: GRADUAÇÃO and QUANTITATIVO. Rows: Soldado de 2ª Classe (300), Soldado de 3ª Classe (250).

IV - no Anexo Único da Lei nº 15.868, de 1º de junho de 2006, que passe a vigorar com o acréscimo da graduação e do correspondente subútilo e as demais alterações que se seguem:

\*ANEXO ÚNICO

TABELA DE POSTOS E GRADUAÇÕES E VALORES DE SUBSÍDIOS DOS OFICIAIS E DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Table with 2 columns: SOLDADO DE 4ª CLASSE and 1.500,00.

Art. 3º Aplicam-se ao Soldado de 3ª Classe as seguintes disposições:

I - no seu primeiro ano de investidura, deverá frequentar com aproveitamento curso de formação específico, cuja duração não excederá a 1 (um) ano, sujeitando-se a estágio supervisionado durante todo o período em que permanecer previsto na sua graduação;

II - deverá cumprir interstício de 4 (quatro) anos na sua graduação, incluído o tempo correspondente ao curso a que se refere o inciso I, para ser promovido a Soldado de 2ª Classe, o que se dará automaticamente, cumpridos os requisitos legais, cabendo ao respectivo Comandante-Geral declará-lo em ato próprio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2016, a ela não se sujeitando, todavia, os atuais militares em formação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2016, 128ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.275, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Cria os cargos de Escrivão de Polícia Substituto e Agente de Polícia Substituto nas respectivas carreiras da Delegacia-Geral da Polícia Civil e altera a Lei nº 16.901, de 25 de janeiro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, nas respectivas carreiras da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria do Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, os cargos de Escrivão de Polícia Substituto e Agente de Polícia Substituto, com os quantitativos de 220 (duzentas e vinte) e 280 (duzentas e oitenta) unidades, respectivamente.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, a Lei nº 16.901, de 25 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as alterações e acréscimos seguintes:

\*Art. 54

II - Escrivão de Polícia:

e) Escrivão de Polícia Substituto;

III - Agente de Polícia:

e) Agente de Polícia Substituto.

Parágrafo único. Os cargos de Delegado de Polícia Substituto, Escrivão de Polícia Substituto, Agente de Polícia Substituto e Papiloscopista Policial da 3ª Classe constituem as classes iniciais das respectivas carreiras." (NR)

\*Art. 86

IV - 278 (duzentas e setenta) cargos de Escrivão de Polícia de 3ª Classe;

V - 220 (duzentas e vinte) cargos de Escrivão de Polícia Substituto." (NR)

\*Art. 100

IV - 656 (seiscentos e cinquenta e seis) cargos de Agente de Polícia de 3ª Classe;

V - 280 (duzentas e oitenta) cargos de Agente de Polícia Substituto." (NR)

Art. 3º Aplicam-se ao Escrivão de Polícia Substituto e ao Agente de Polícia Substituto as seguintes disposições:

I - no seu primeiro ano de investidura, deverão frequentar com aproveitamento curso de formação específico, cuja duração não excederá a 1 (um) ano, sujeitando-se a estágio supervisionado durante todo o período em que permanecerem providos no respectivo cargo;

II - deverão cumprir interstício de 4 (quatro) anos no respectivo cargo, incluído o tempo de duração do curso a que se refere o inciso I, para serem promovidos à 3ª Classe de sua carreira, o que se dará automaticamente, cumpridos os requisitos legais, cabendo ao Diretor-Geral da Polícia Civil declará-lo em ato próprio.

Art. 4º O subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Substituto e Agente de Polícia Substituto é fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2016, 128ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.634, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Qualifica como Organização Social de Educação, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500012003856,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Educação, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto de Educação e Criação (IEC), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.944.349/0001-87, com sede na Rua 3, nº 549, Setor Central, CEP 74630-071, nesta Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2016, 128ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.635, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600012000376,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto Consólidar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.113.640/0001-04, com sede na Rua T-41, nº 262, Setor Bueno, CEP 74210-110, nesta Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2016, 128ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.636, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500012000391,

DECRETA:

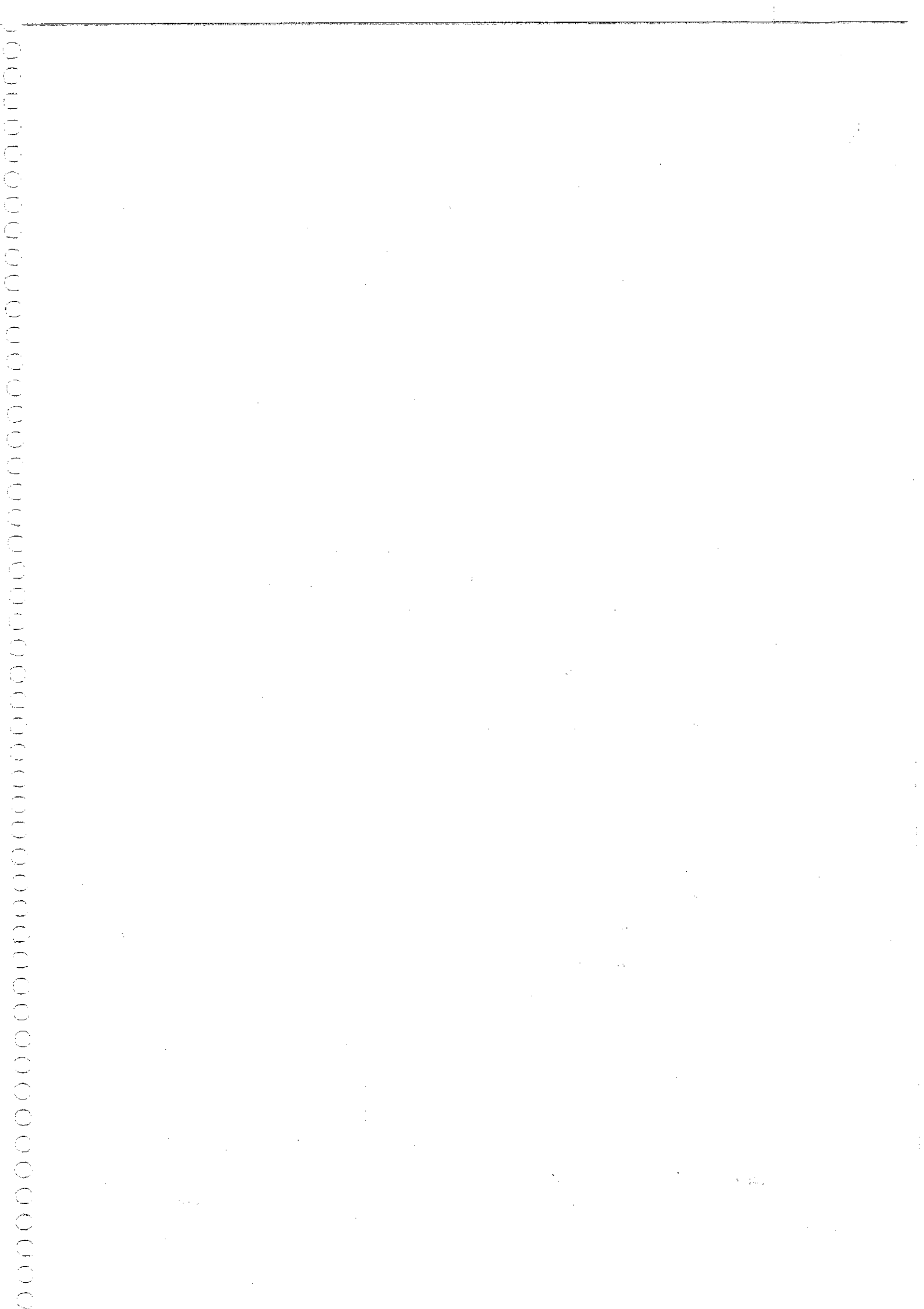
Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto de Gestão Por Resultados (IGPR), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Logo of the State of Goiás and the ABC (Associação Brasileira de Comunicação) with contact information for the official press.

Official information for Carlos Alberto Lereia da Silva, President of the ABC, and Antonio Augusto de Almeida Borghetti, Director of Management, Planning and Finance.

Table with 2 columns: Retio and Assinatura Semestral/Pagamento a Vista. Lists rates for Goiia, Interior de Goiia, and Outros Estados.

- 1. As publicações no so feitas antes do prazo mximo de 48 dias antes do ato de licitao... 2. Banners, outdoors e tabelas, para efeito de divulgao e cculos, so observados em um perodo de antecedncia de 72 horas... 3. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 4. As notificaes quanto as matrias publicadas so feitas apenas em formato por escrito at 09 (nove) dias da publicao... 5. As publicaes e assinaturas podem ser feitas nos seguintes endereos: RUA SC-1, Nº 299 - Parque Santa Cruz... 6. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 7. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 8. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 9. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 10. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 11. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 12. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 13. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 14. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 15. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 16. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 17. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 18. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 19. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 20. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 21. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 22. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 23. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 24. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 25. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 26. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 27. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 28. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 29. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 30. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 31. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 32. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 33. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 34. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 35. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 36. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 37. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 38. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 39. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 40. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 41. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 42. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 43. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 44. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 45. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 46. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 47. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 48. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 49. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 50. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 51. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 52. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 53. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 54. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 55. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 56. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 57. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 58. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 59. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 60. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 61. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 62. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 63. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 64. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 65. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 66. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 67. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 68. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 69. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 70. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 71. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 72. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 73. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 74. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 75. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 76. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 77. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 78. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 79. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 80. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 81. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 82. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 83. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 84. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 85. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 86. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 87. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 88. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 89. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 90. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 91. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 92. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 93. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 94. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 95. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 96. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 97. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 98. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 99. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 100. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 101. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 102. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 103. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 104. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 105. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 106. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 107. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 108. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 109. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 110. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 111. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 112. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 113. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 114. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 115. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 116. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 117. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 118. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 119. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 120. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 121. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 122. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 123. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 124. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 125. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 126. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 127. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 128. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 129. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 130. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 131. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 132. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 133. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 134. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 135. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 136. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 137. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 138. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 139. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 140. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 141. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 142. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 143. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 144. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 145. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 146. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 147. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 148. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 149. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 150. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 151. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 152. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 153. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 154. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 155. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 156. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 157. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 158. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 159. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 160. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 161. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 162. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 163. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 164. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 165. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 166. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 167. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 168. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 169. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 170. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 171. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 172. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 173. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 174. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 175. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 176. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 177. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 178. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 179. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 180. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 181. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 182. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 183. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 184. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 185. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 186. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 187. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 188. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 189. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 190. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 191. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 192. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 193. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 194. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 195. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 196. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 197. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 198. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 199. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 200. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 201. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 202. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 203. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 204. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 205. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 206. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 207. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 208. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 209. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 210. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 211. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 212. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 213. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 214. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 215. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 216. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 217. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 218. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 219. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 220. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 221. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 222. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 223. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 224. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 225. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 226. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 227. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 228. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 229. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 230. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 231. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 232. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 233. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 234. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 235. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 236. O contrato so devolvidos mediante entrega do prazo mximo de 30 (trinta) dias... 237. O contrato so







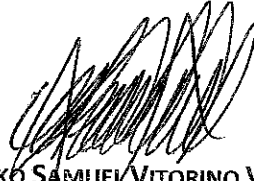
Instituto Consolidar


## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PROPOSTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Às 19h do dia 08 (oito) do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede do INSTITUTO CONSOLIDAR, localizada na Rua T-41, número 282, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-110, sob a Presidência da Sra. MELISSA NASCIMENTO DE BARROS, Secretariada pela Sr.<sup>a</sup> Jamille Taissa Pereira de Vasconcelos reuniram-se, em Reunião Extraordinária os membros do conselho de administração e interessados, para tratar a seguinte ordem do dia: (I). Apreciação da proposta de contrato de gestão, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/05 e suas respectivas alterações, no tocante ao chamamento público nº 01/2019-SES/GO, processo: 201900010008114, publicado pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde, destinada à Seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, localizado à Avenida Brasil Norte, nº 3631 –Cidade Universitária – Anápolis - GO, por um período de 48 (quarenta e oito) meses. Instalou-se a reunião, em primeira convocação, com o quórum existente para a sua realização, na forma do artigo 13, §2º do estatuto vigente, dando início aos trabalhos, foram apresentados aos presentes e após apreciarem a proposta de contrato de gestão, no tocante ao chamamento público nº 01/2019, **aprovaram**, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por mim, Secretária, pelo Conselho de Administração e pela Presidente que compareceu, encerrando assim os trabalhos.

  
**MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**  
PRESIDENTE  
CPF 873.920.111-20  
RG 3468414 SPTC-GO

  
**JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS**  
SECRETÁRIA  
CPF 947.677.421-53  
RG 4341253 DGPC-GO

  
**MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE**  
ADVOGADO  
OAB/GO 40.786







## **ROL DE PRESENTES NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CONSOLIDAR**

Às 19h do dia 08 (oito) do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede do INSTITUTO CONSOLIDAR, localizada na Rua T-41, número 282, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-110, reuniram-se extraordinariamente, os associados adiante qualificados, que ao final subscrevem este rol:

### **PRESIDENTE:**

**MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileira, casada, fisioterapeuta e gestora de negócios, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.920.111-20 RG: n. 3468414 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua T-62, nº 1000, apt. 1201, Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Goiânia – GO.

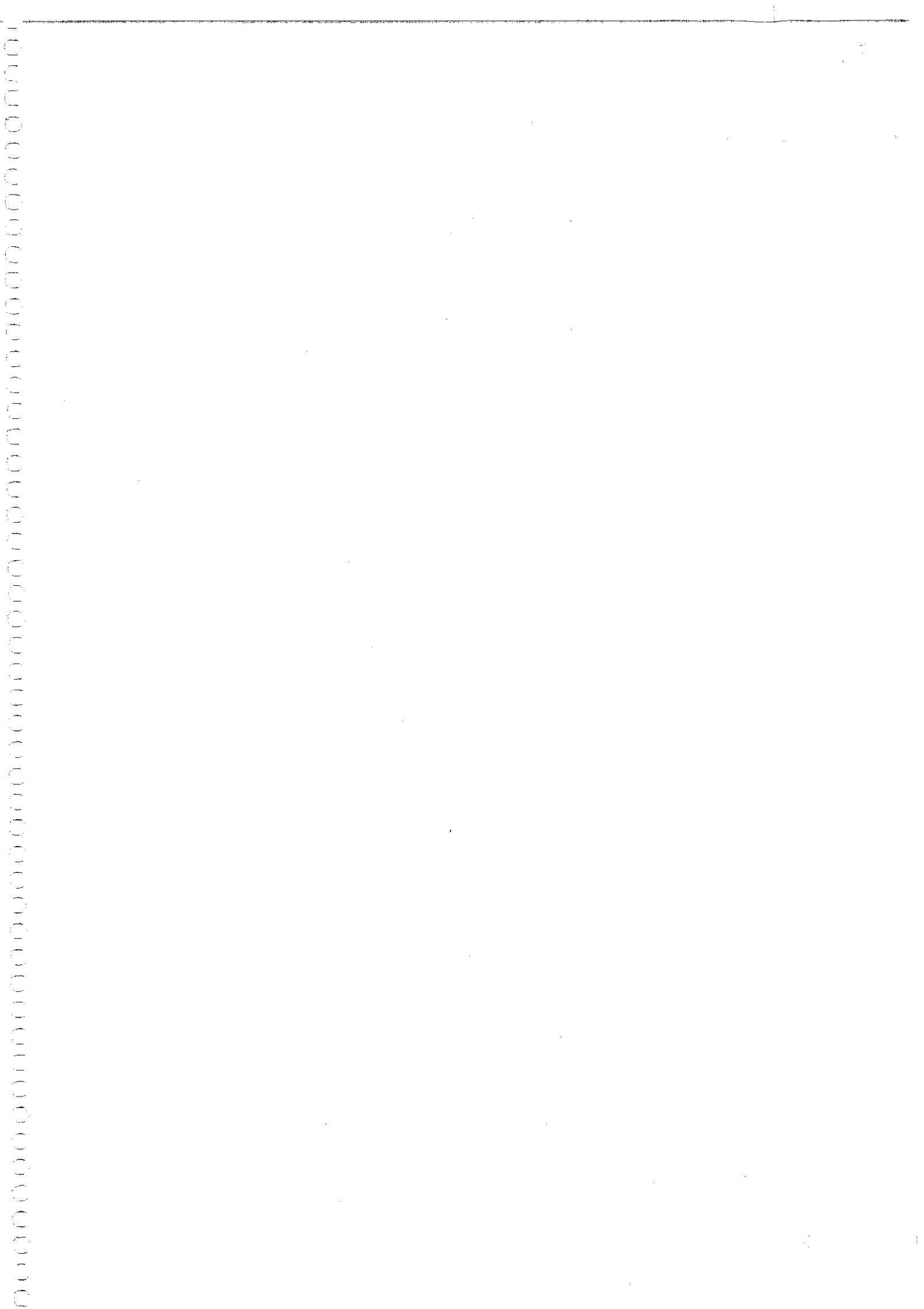
### **SECRETÁRIA:**

**JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.677.421-53 e RG: 4341253 DGPC/GO, residente e domiciliada na T-37ª, Qd. 112A L. 11, Setor Bueno, CEP: 74.223-091, Goiânia – GO.

### **MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ALEXANDRE BALDUINO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.350.331-03 e RG nº 5200807, SPTC-GO, residente e domiciliado na Av. Primeiro de Junho, Qd. 52, Lt. 19, Goiânia Park Sul, 74945-320, Aparecida de Goiânia – GO, membro eleito entre os representantes de entidades da sociedade civil organizada;

**ANA LUIZA LIMA SOUSA**, brasileira, solteira, professora universitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.370.191-87 e RG: 648.465 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua C-161, Qd. 265, L. 10, Jardim América, CEP: 74255-120, Goiânia – GO;





**Instituto Consolidar**

**DANYELA DE CASTRO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.396.741-53 e RG: 3670942 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Planalto, Qd. V L. 6, Jardim Bela Vista, CEP: 74.863-200, Goiânia – GO;


**EDUARDO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.645.041-04 e RG: 4562988 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 392, apt. 904, Setor Bueno, CEP: 74210-190, Goiânia – GO;

**MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.548.571-32 e RG nº 5442624, SPTC-GO, residente e domiciliada na Av. Madrid, Qd. 122, Lt. 24, Setor Façalville, 74350-730, Goiânia – GO, membro eleito pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

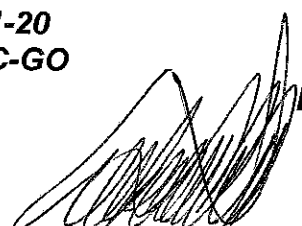
**ROGÉRIO GOMES RABÊLO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.562.541-00 e RG: 010776 CRM/GO, residente e domiciliado na Rua 31, nº 97, apt. 601, Setor Oeste, CEP: 74.140-070, Goiânia – GO;

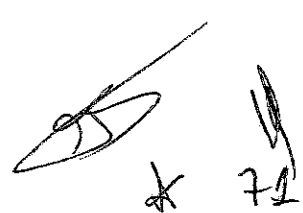
**VANESSA BARBOSA CAVALCANTI VAZ**, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.634.031-15 e RG nº 3793, SPTC-GO, residente e domiciliada na Av. Nilton Ferreira, Qd. 14, Lt. 52, Vila Cruzeiro do Sul, 74917-210, Aparecida de Goiânia – GO, membro nato representante de entidades da sociedade civil organizada.

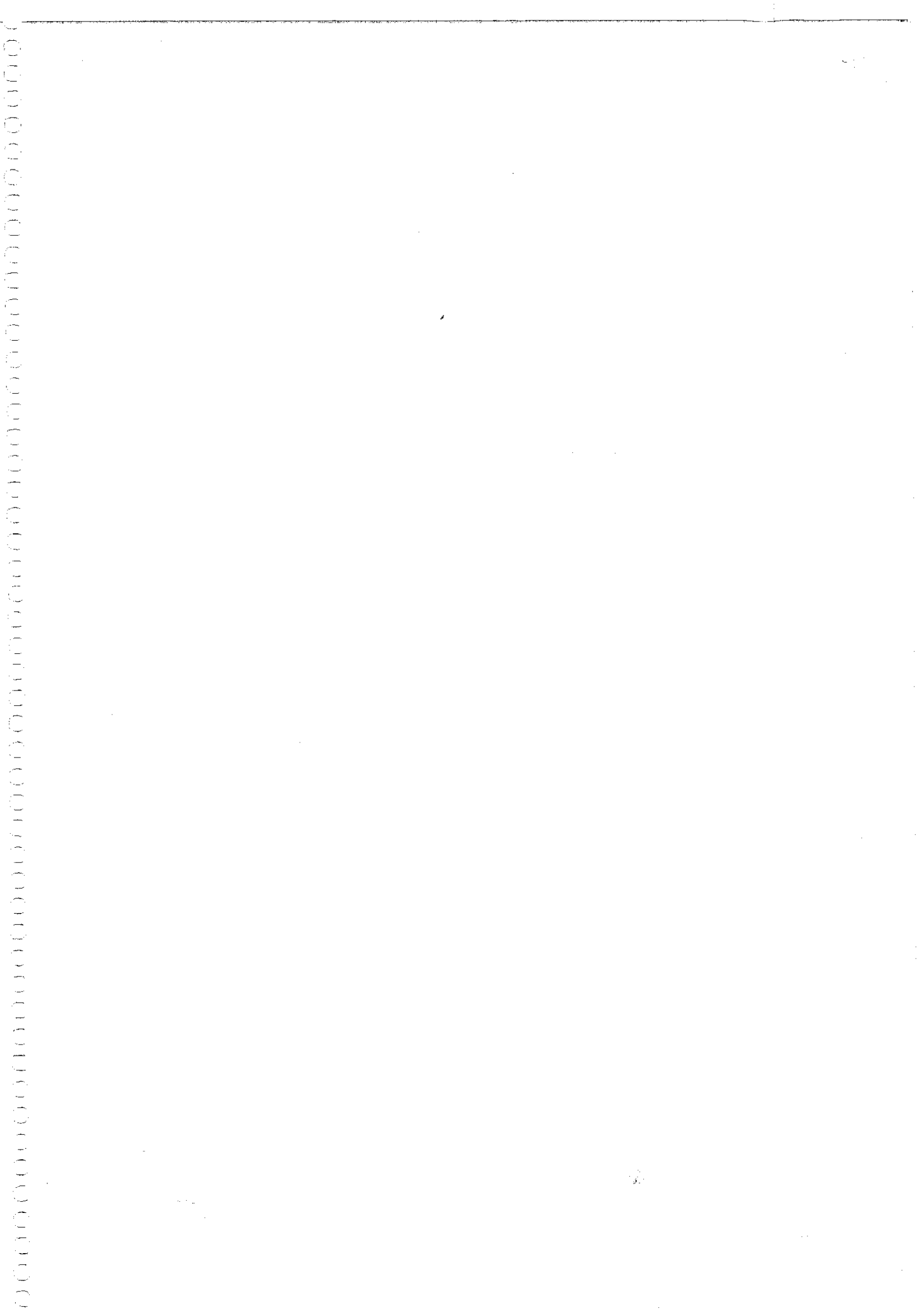
Goiânia - GO, 08 de maio de 2019.

  
**MELISSA NASCIMENTO DE BARROS**  
PRESIDENTE  
CPF 873.920.111-20  
RG 3468414 SPTC-GO

  
**JAMILLE JAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS**  
SECRETÁRIA  
CPF 947.677.421-53  
RG 4341253 DGPC-GO

  
**MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE**  
ADVOGADO  
OAB/GO 40.786









Instituto Consolidar

**ASSINATURAS:**

MELISSA NASCIMENTO DE BARROS M Barros

JAMILLE TAISSA PEREIRA DE VASCONCELOS Jamille Taissa

ALEXANDRE BALDUINO RIBEIRO DOS SANTOS Alexandre B. R.

ANA LUIZA LIMA SOUSA Ana Luiza

DANYELA DE CASTRO CAVALCANTE Danyela

EDUARDO ALVES TEIXEIRA Eduardo

MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Milena

ROGÉRIO GOMES RABÊLO Rogério Gomes Rabêlo

VANESSA BARBOSA CAVALCANTI VAZ Vanessa Barbosa Cavalcanti Vaz

Goiânia - GO, 08 de maio de 2019.

M Barros  
MELISSA NASCIMENTO DE BARROS  
PRESIDENTE  
CPF 873.920.111-20  
RG 3468414 SPTC-GO

Jamille Taissa  
JAMILLE TAISSA PEREIRA DE  
VASCONCELOS  
SECRETÁRIA  
CPF 947.677.421-53  
RG 4341253 DGPC-GO

Maiko Samuel  
MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE  
ADVOGADO  
OAB/GO 40.786

[Signature]  
72

